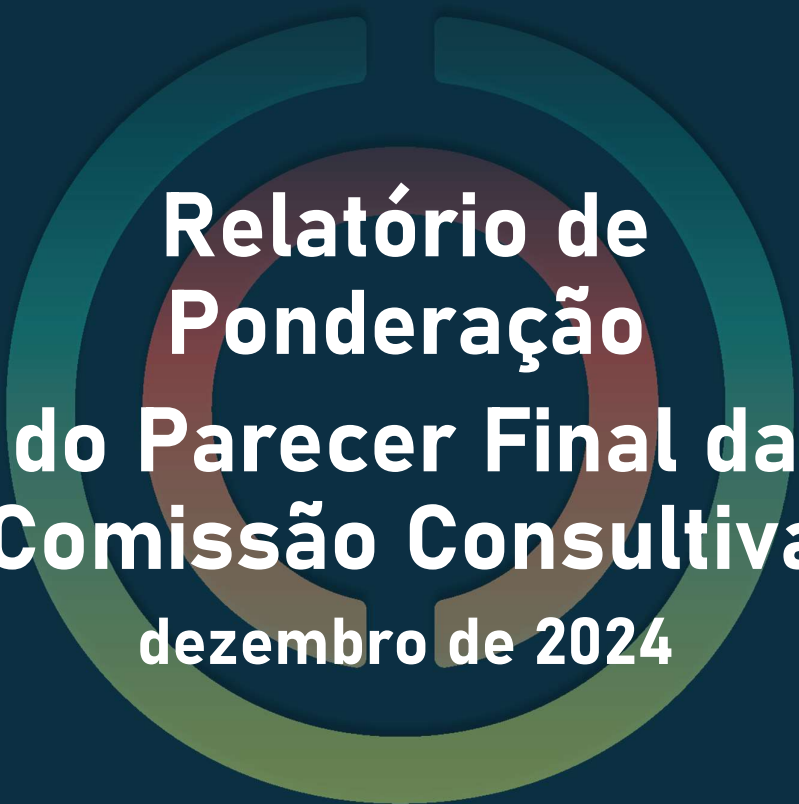


# PROTINORTE

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



**Relatório de  
Ponderação  
do Parecer Final da  
Comissão Consultiva  
dezembro de 2024**

## **RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CONSULTIVA DO PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORTE DECORRENTE DA 6ª REUNIÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

### **Nota Introdutória**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17 de dezembro, determinou a elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-NORTE) pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR Norte, I.P.), estabelecendo um prazo de vinte e quatro meses para a respetiva conclusão, prorrogado por mais doze meses pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2024, de 5 de janeiro, e identificando um conjunto de objetivos específicos e a programação dos trabalhos para este instrumento de gestão territorial.

A elaboração do PROT Norte foi acompanhada por uma Comissão Consultiva (CC), presidida pela Direção-Geral do Território e composta pelos representantes das áreas governativas, entidades e organizações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021. Esta Comissão realizou 6 reuniões plenárias (a primeira a 15 de julho de 2022 e a última a 21 de outubro de 2024), no âmbito das quais os respetivos membros deram contributos e emitiram pareceres aos documentos da proposta do PROT-NORTE, previamente disponibilizados pela CCDR Norte, I.P. nas várias fases de elaboração.

No decurso da elaboração da proposta de Programa, CCDR Norte, I.P. promoveu o envolvimento das entidades e atores regionais e locais do Norte, no âmbito de um exercício participado de construção da Estratégia e Modelo Territorial e da Agenda Transformadora preconizada para o território da região Norte.

O presente Relatório apresenta a ponderação do Parecer Final da CC do PROT-NORTE, com o objetivo de evidenciar de que forma foram considerados os contributos das entidades representadas na CC, tendo presente que o parecer final acompanha a proposta de programa para efeitos de aprovação pelo Governo.

### **I – Contextualização do PROT-NORTE**

A elaboração do PROT-NORTE, cumprindo o estabelecido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação), é também um passo significativo no reforço do Sistema de Gestão Territorial (SGT) vigente.

Trata-se de uma decisão consequente à legitimação política da CCDR-NORTE, I.P., cujo Presidente e um dos seus Vice-Presidentes foi eleito por um colégio eleitoral de autarcas, circunstância até agora inédita na organização administrativa do País, e de especial momentum. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, as CCDR passaram a constituir-se como institutos públicos, integrando as diversas

políticas públicas que prosseguem estratégias de promoção do desenvolvimento integrado do território, de modo a garantir maior coesão e desenvolvimento regional, atribuindo-lhe um papel central na prossecução das políticas públicas ao nível regional.

Atentos os desafios que as grandes mudanças com que, coletivamente, nos confrontamos, a elaboração do PROT-NORTE pretende territorializar a Estratégia NORTE2030, aprovada pelo Conselho Regional do Norte em 2020, nos termos do DL nº 228/2012, de 25 de agosto, constituindo uma oportunidade de, à escala regional, se conjugarem planeamento estratégico e territorial.

Pretendemos colocar o Ordenamento do Território ao serviço do Desenvolvimento Regional:

- i) afirmando as especificidades territoriais presentes e o contributo para o alcance das metas que emanam da visão europeia e internacional em matérias de digitalização, inclusão social e restauro ambiental;
- ii) concebendo e operacionalizando uma estratégia territorial capaz promover a qualidade de vida das pessoas, aproveitando as novas oportunidades associadas à era digital, construindo uma Região mais verde, sustentável, resiliente, saudável, colaborativa e próspera, que possa contribuir para o compromisso nacional de atingir a neutralidade carbónica da economia em 2050.

Concebemos o esquema geral deste PROT-NORTE numa nova lógica doutrinária/pedagógica. Contribuem para essa abordagem os princípios fundadores do ordenamento do território e os paradigmas mais recentes da economia do futuro que, de per si, incluem mecanismos de adaptação à evolução das circunstâncias que moldam o nosso presente e futuro próximo.

Na Estratégia, afirmamos as especificidades e as complexidades territoriais do Norte, colocando-as ao serviço da coesão e competitividade regionais, com pressupostos hoje absolutamente incontornáveis, sustentados numa lógica de simbiose e adaptação territorial; no reforço da base territorial de competitividade, atribuindo valor a todo o Território; na identificação e hierarquização de medidas de política e de projetos transformadores e realistas, às várias escalas de ponderação e atuação.

Com ambição, elaboramos a Agenda Transformadora, na qual procuramos dar resposta à dupla dimensão que o PROT-NORTE consubstancia:

- (i) territorializar a Estratégia NORTE 2030, assumindo o Modelo Territorial como referencial, por exemplo, para a identificação de prioridades de intervenção e de qualificação do mérito de projetos consoante os diversos contextos territoriais delineados;
- (ii) reforçar o Sistema de Gestão Territorial, consagrando o nível regional estabelecido na lei de bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, pela via da integração das políticas públicas da cultura, da agricultura, da gestão da água, das florestas e conservação da natureza, entre outras, com fortíssima ênfase no território, com o fito de melhor gerir e dar valor e perenidade aos ativos territoriais.

Em suma, este PROT-NORTE, elaborado com os atores do Norte, pretende mudar a forma como interpretamos os instrumentos que o obrigam e enquadram, e como os

fazemos espelhar no território. Por isso, é um exercício que não segue uma matriz pré-definida, um guião, sendo novo e diferente. Dá corpo a uma face distinta do Ordenamento do Território, que tem uma visão para o futuro, e se inspira na diversidade do Território do Norte. Na diversidade reside, paradoxalmente, a sua coerência, a sua chave e afirma-se a sua natureza regional.

Orgulhamo-nos deste exercício, pelo seu conteúdo e processo, lavrado pela mão de uma CCDR Norte, IP também ela hoje diferente - agrega, integra, e correlaciona as diferentes dimensões territoriais, bem como a esperança do aprofundamento de uma reforma que, estamos em crer, promoverá a geração de riqueza de forma mais equilibrada e coesiva, sustentada nas especificidades e potenciais regionais.

## **II - Conteúdo documental**

O PROT-NORTE é constituído pelos seguintes documentos que foram objeto de apresentação, discussão e recolha de contributos junto da CC:

- **A Estratégia e Modelo Territorial**, de que constam os Sistemas e as Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT), o Modelo Territorial (MT) e a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental e Cultural (ERPVAC).
- **A Agenda Transformadora**, de que constam as Orientações e Diretrizes (O&D), as Medidas do Programa de Execução (PE), o Modelo de Governança (MG) e o Sistema de Monitorização e Avaliação (SMA).
- **Relatório Ambiental**;
- Acompanham o PROT-NORTE, o Relatório e Componentes de Diagnóstico.

## **III – Metodologia de elaboração do Relatório de Ponderação**

Como desde o início preconizado, a elaboração do PROT-NORTE, entendida como um processo participado e de co-construção, atende particularmente aos contributos realizados nas diferentes fases do processo.

Neste sentido, este Relatório de Ponderação procede à apreciação dos contributos emitidos pelas entidades:

- a) sobre os elementos disponibilizados para a 5ª reunião plenária da CC por cada entidade;
- b) sobre os elementos disponibilizados para a 6ª reunião plenária da CC por cada entidade;
- c) sobre as declarações constantes da ata da 6ª reunião plenária.

A exemplo da ponderação relativa à 4ª reunião da CC, estabeleceu-se uma metodologia para a sua sistematização e tratamento que a seguir se explicita.

Tendo em consideração que em larga medida os contributos referidos em a) e b) emitidos para as 5ª e 6ª reuniões da CC se repetiram no seu conteúdo, ainda que com algumas alterações de formato, optou-se sempre por citar o contributo que estivesse mais completo e explícito e sobre este elaborar a respetiva ponderação (contudo e para

não sobrecarregar o texto não é feita menção específica a qual reunião da CC diz respeito).

No que diz respeito aos contributos referidos em c) apenas foram assumidos aqueles que pressupunham uma comentário/proposta para ser tida em consideração na redação do PROT-NORTE.

Os contributos foram classificados, por entidade emitente e foi elaborada uma tabela de contributos com as seguintes características:

- **Nº de série**, por ordem alfabética da entidade, somente para efeitos de quantificação.
- **Acrónimo da entidade**, por ordem alfabética da entidade.
- **Nº de ordem do contributo**, por ordem de apresentação no documento, somente para efeitos de quantificação.
- **Excerto de citação proposta/contributo**, em que se pretende traduzir o essencial do original do contributo.
- **Enquadramento**, em que a CCDR Norte, IP interpreta o contributo, estabelece o tipo de resposta que deve ter, qual a nova redação do texto do PROT-NORTE (se for o caso e *em itálico*), e onde se insere. No caso dos contributos não aceites, justifica-se a sua não consideração.
- **Tipo**, em que se tipifica a decisão da CCDR Norte, IP apenas para efeitos estatísticos, nas seguintes categorias:
  - **PIA – Proposta Integralmente Aceite**, em que a proposta de novo texto do PROT-NORTE foi aceite, tida por precedente e identificando-se onde foi transcrita;
  - **PPA – Proposta Parcialmente Aceite**, em que a proposta foi parcialmente aceite, mas com uma redação adaptada e identificando-se onde foi transcrita;
  - **PJC – Proposta Já Contemplada**, em que a proposta foi considerada como estando já contemplada no atual texto do PROT-NORTE, ainda que com uma redação distinta, e identificando-se onde;
  - **PNA – Proposta Não Aceite**, em que são explicitadas as razões da sua não aceitação por parte da CCDR Norte, IP;
  - **FAP – Fora do Âmbito do PROT-NORTE**, sempre que a proposta e/ou o comentário extravasa o âmbito legal do PROT-NORTE. Nele se incluem, ainda, os comentários incompletos em que não foi possível identificar, com precisão, a natureza do comentário, impedindo a sua avaliação e decisão;
  - **TOK – Tudo OK**, sempre que a entidade enunciou apenas o seu parecer positivo sem qualquer proposta de alteração do texto do PROT-NORTE, ou comentário no sentido da sua discordância.

Nota: dada a incorporação de novas O&D, no texto final da Agenda Transformadora, procedeu-se à renumeração das referências dos contributos em conformidade.

#### **IV - Caracterização dos participantes e dos respetivos contributos**

Das 154 entidades que integraram a Comissão Consultiva, foram recebidos contributos de 37 entidades relativos à 6ª reunião, assim distribuídas:

- a) 16 Câmaras Municipais;
- b) 1 Entidade Intermunicipal;
- c) 18 entidades públicas da Administração Central;
- d) 1 Comissão Nacional;
- e) 1 Associação Profissional.

De referir ainda que houve 2 participantes que deram ainda o seu contributo em matérias referentes ao Relatório Ambiental, que foram devidamente ponderados pela Avaliação Ambiental Estratégica no respetivo relatório.

#### **V - Análise e ponderação das participações**

No processo de ponderação das participações recebidas, os contributos foram classificados conforme as categorias estabelecidas no ponto anterior e, no final foi elaborada uma tabela com a estatística dos contributos e da sua ponderação efetuada com base nos fundamentos explicitados na tabela de ponderação anexa.

O resumo dos resultados é o seguinte:

- 37 entidades deram contributos escritos;
- 196 contributos identificados e ponderados;
- 83 não deram origem a novo texto, por estarem de acordo ou por terem sido contributos já contemplados (42%);
- 56 deram origem a novo texto/mapas/tabelas no PROT-NORTE (29%);
- 37 foram considerados fora do âmbito do PROT-NORTE (19%);
- 20 não foram aceites e foi fundamentada a sua não aceitação (10%).

Estes resultados põem em evidência a importância da participação das entidades que compõem a CC ao longo de todo o processo de elaboração, melhorando o conteúdo substantivo, a redação e a compreensão do PROT-NORTE. Trata-se de um exercício exaustivo, cooperativo, com resultados muito positivos consubstanciando a máxima utilizada deste a primeira hora “PROT do Norte, com o Norte e para o Norte”.

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
1	AD&C	1	<p>... se acrescentem as seguintes referências no documento "Quadro de Referência Estratégica PROT-Norte", uma vez que as mesmas constam em diversos documentos, nomeadamente na "Agenda Transformadora PROT Norte":</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Documentos de Referência Nacionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Referência ao Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a Comissão Europeia para o período de 2021-2027;</li> <li>• Referência à Estratégia Portugal 2030.</li> </ul> </li> <li>- Documentos de Referência Regionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégias Sub-Regionais.</li> </ul> </li> </ul>	Confirma-se que não constam do "Quadro de Referência Estratégico – os citados Documentos de referência às diversas escalas", os quais serão acrescentados.	PIA
2	AEP	2	<p>2. Contudo, pode ser um fator de preocupação o facto de este programa não ter um financiamento direto assegurado, ficando a sua concretização fortemente dependente de múltiplos instrumentos de financiamento, especialmente dos municípios, fragilizando o impacto global (positivo) que uma ação (mais) integrada, no espaço e no tempo, poderia alcançar.</p>	O PROT-NORTE constitui referencial de enquadramento/orientação para as diferentes Autoridades de Gestão, que definem a partir dos respetivos Programas e Regulamentos Específicos as condições de elegibilidade, priorização e/ou majoração de acesso às distintas fontes de financiamento. Os termos do acesso às fontes de financiamento é matéria a definir em cada aviso de abertura extravasando assim o âmbito do PROT-NORTE.	FAP
		3	<p>3. ... é da maior importância haver dados (sobre temas económicos, sociais, tecnológicos, etc.) relativos à evolução da região desagregados</p>	<p>Tal como já referido anteriormente, concorda-se com a amplificação dos referenciais de monitorização.</p> <p>Contudo, o SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP se encontra obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração, impostos por este mesmo IP – o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS.</p> <p>O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-NORTE, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e <i>follow-up</i>.</p> <p>No sentido de uma clarificação do carácter bietápico deste SMA já foi acrescida nota explicativa no capítulo referente ao mesmo SMA.</p>	PJC
3	ANEPC	4	<p>Contudo, reitera-se a importância de serem consagradas nas Opções Estratégicas, a garantir nos diferentes IGT, as sugestões anteriormente mencionadas, a saber: Desenvolver infraestruturas de apoio às comunidades e aos proprietários para a gestão do risco de incêndio, designadamente espaços de abrigo e/ou refúgio no interior dos aglomerados em áreas identificadas com risco de incêndio rural alto e muito alto.</p>	Quando se prioriza a execução do Programa de Ação Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PARGIFR), estamos a incluir esta e as demais preocupações relacionadas com o fogo.	PJC
		5	<p>Adotar medidas de proteção relativas à resistência dos edifícios à passagem do fogo.</p>	Quando se prioriza a execução do PARGIFR estamos a incluir esta e as demais preocupações relacionadas com o fogo.	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		6	<i>Garantir a segurança dos espaços construídos face aos riscos de incêndio urbano, designadamente ao nível das características das vias de acesso, da adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, bem como da disponibilidade de água para serviço de incêndio.</i>	Quando se prioriza a execução do PARGIFR estamos a incluir esta e as demais preocupações relacionadas com o fogo.	PJC
		7	<i>Garantir a efetividade da proibição de construir em leitos de cheia e áreas inundáveis, salvaguardando as devidas exceções.</i>	É opção do PROT-NORTE, por se revelar redundante, a não replicação dos Regimes Jurídicos específicos em vigor.	FAP
		8	<i>Garantir a segurança dos espaços construídos face ao risco de movimento de massa em vertentes.</i>	É opção do PROT-NORTE, por se revelar redundante, a não replicação dos Regimes Jurídicos específicos em vigor.	FAP
		9	<i>Desenvolver as ações inerentes à minimização dos riscos tecnológicos em especial os relacionados com estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei no 150/2015..</i>	É opção do PROT-NORTE, por se revelar redundante, a não replicação dos Regimes Jurídicos específicos em vigor.	FAP
		10	<i>Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.</i>	É opção do PROT-NORTE, por se revelar redundante, a não replicação dos Regimes Jurídicos específicos em vigor.	FAP
		11	<i>Desenvolver Planos de Evacuação para áreas exposta ao risco de inundação por rutura de barragem e ao risco de tsunami e garantir os mecanismos de comunicação do risco (p.e. instalação de sinalética adequada e normalizada para o efeito).</i>	É opção do PROT-NORTE, por se revelar redundante, a não replicação dos Regimes Jurídicos específicos em vigor.	FAP
4	APA, IP	12	<b>emite parecer favorável condicionado:</b> - <i>Estratégia e Modelo Territorial- Água D2. "Um Norte que reafirma a água como garante da identidade e perenidade"</i> <b>Enquadramento</b> <i>O 3.º parágrafo "A delimitação das massas de água (...) associando um único estado ecológico a cada massa de água." não está correto, devendo, para melhor compreensão e para abranger todo o tipo de massas de água, ser reescrito, passando a referir: "(...) associando uma classe de qualidade a cada massa de água."</i>	Proposta aceite. Alterada a redação do 3.º parágrafo "A delimitação das massas de água (...) associando um único estado ecológico a cada massa de água." não está correto, devendo, para melhor compreensão e para abranger todo o tipo de massas de água, ser reescrito, passando a referir: "(...) associando uma classe de qualidade a cada massa de água."	PIA
		13	<b>2.1. Melhorar a resiliência hídrica do território</b> <i>Entende-se que o 4.º parágrafo "Outra dimensão relacionada com a resiliência hídrica do território (...) avaliação de elementos de qualidade biológica, química, físico-química e hidromorfológica." deverá ser reescrito da seguinte forma:</i> <i>"Outra dimensão relacionada com a resiliência hídrica do território diz respeito ao estado global das massas de água, superficiais e subterrâneas. O estado global das massas de água superficiais rios, albufeiras, transição (estuários) e costeiras, integra a avaliação de elementos de qualidade biológica, química, físico-química e hidromorfológica, os quais são um indicador indireto em termos quantitativos. No caso das águas subterrâneas, o estado global integra o estado quantitativo e químico."</i>	A redação proposta já tinha sido aceite e constava de revisão anterior deste ponto da EMT.	PJC
		14	<b>inclusão no mapa sobre Vulnerabilidade e Riscos Naturais das Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA).</b> , nomeadamente, <i>Zonas designadas para a captação de água destinada à produção de água para consumo humano, Zonas designadas como águas de recreio (águas balneares) e Zonas de infiltração máxima;</i>	O PROT-NORTE desenvolve-se a uma meso escala que não é compatível com a representação das tipologias de Zonas Protegidas (no contexto da DQA e da LA) no mapa de "Vulnerabilidades e Riscos Naturais". Contudo foi incluída a sua referência na OEBT 5.3. "Assegurar a conservação do solo e uma gestão sustentável dos recursos hídricos e geológicos.", nos seguintes	PPA



Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
				termos: <i>A água é indispensável à vida em todas as suas formas, à preservação dos ecossistemas e da biodiversidade - como bem expressam as Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) - ao metabolismo urbano e às atividades económicas, sendo frequente a existência de competição pelo uso das disponibilidades.</i>	
		15	<i>inclusão de parágrafo no capítulo 2.2. Reforçar as disponibilidades e as reservas estratégicas da água em função dos usos, relativamente a massas de água subterrâneas que são, consideradas a nível nacional reservas estratégicas, a proteger em termos de quantidade e de qualidade, com o objetivo de poderem ser utilizadas para abastecimento público, caso seja necessário, em períodos de seca e ser garantido que a captação das águas subterrâneas não excede a sua capacidade de recarga, assegurando a sua sustentabilidade a longo prazo</i>	Esta preocupação foi contemplada e está patente nas Medidas: - NAT 04 (Diversificar as fontes e origens da água, recolha e tratamento de águas residuais, redução de fugas e perdas de água nas redes de rega, aproveitamento da água das chuvas nas explorações agrícolas, etc.), reduzindo a extração de águas subterrâneas e desenvolvendo soluções baseadas na natureza); e NAT 07 (Reforçar a capacidade natural de retenção e infiltração nos trechos superiores e intermédios das bacias hidrográficas, promovendo o adequado coberto vegetal e impedindo novas intervenções que contribuam para a impermeabilização. Aumentar as disponibilidades e as reservas hídricas superficiais e subterrâneas, apostando em origens alternativas e definir mecanismos para melhor gestão de água da chuva sempre que a escassez seja fator limitante).	PJC
		16	<b>5.1. Estabelecer uma nova leitura do capital natural</b> <i>Reiteramos, tal com já foi feito em pareceres anteriores, que na delimitação da Área de Excelência Natural (AEN), para além da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), da Rede Natura 2000 (RN 2000) e da Área Submetida a Regime Florestal (ASRF), deveriam também estar incluídas as Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA), com inclusão de um mapa, uma vez que "zonas protegidas" são zonas que requerem proteção especial ao abrigo da legislação comunitária e nacional, a não ser que se entenda que este assunto deva ser só referido no capítulo 2.2. A relevância das Zonas Protegidas definidas na DQA e LA integra uma visão holística sobre dos recursos hídricos, ao definir também a RN 2000 e a sua relação com a preservação e a conservação dos habitats e da biodiversidade, bem como outras zonas que importa salvaguardar face à importância que apresentam para atividade humana (saúde, economia, lazer, etc.).</i>	A proposta de representação das "Zonas Protegidas" na AEN/ERPAC está, na maioria dos casos, já incluída, por sobreposição, nas grandes tipologias consideradas para a sua constituição, pelo que o adensamento do mapa com mais um elemento de legenda seria redundante para o efeito que se pretende, uma leitura à meso escala do que é relevante no Sistema Natural. Contudo foi incluída referência na OEBT 5.3. "Assegurar a conservação do solo e uma gestão sustentável dos recursos hídricos e geológicos." Nos seguintes termos: <i>A água é indispensável à vida em todas as suas formas, à preservação dos ecossistemas e da biodiversidade - como bem expressam as Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) - ao metabolismo urbano e às atividades económicas, sendo frequente a existência de competição pelo uso das disponibilidades.</i>	PPA
		17	<b>10.1. Acelerar os ciclos de planeamento cometidos à Administração Central</b> <i>No que diz respeito aos planos especiais foi referido nos pareceres anteriores que "(...) não é evidenciada a ponderação dos planos especiais da responsabilidade da APA, constatando-se ainda que a CCDRN os considera desatualizados, seja por que a dinâmica histórica disso se encarregou, seja ainda por estarem já desprovidos da vinculatividade com que foram pensados. A APA não pode concordar com esta interpretação, dado que os planos especiais em vigor continuam a vincular diretamente e imediatamente as entidades públicas e, em virtude da incorporação do seu conteúdo</i>	O entendimento da APA, IP aqui manifestado decorrerá de eventual desadequada leitura dos termos referenciais deste PROT-NORTE no que contende com a matéria setorial dos Recursos Hídricos e, em especial, dos que são objeto de elaboração de planos especiais. Não obstante, o que o PROT-NORTE poderá aparentar qualificar não o faz - o que se sinaliza é o facto de tais planos - e não os programas especiais que, conforme é indicado no parecer da APA, IP, ainda se encontram em elaboração -, se encontrarem já transpostos, do ponto de vista da sua conformação com eventuais normas incompatíveis, para os PMOT em vigor,	PNA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>nos planos territoriais, passaram agora a vincular indiretamente os particulares. Neste sentido, e considerando a estreita articulação institucional, não parece apropriado que o PROTN seja o lugar para considerações de opinião". Neste contexto foi apresentada uma listagem de planos e programas especiais em vigor e dos programas especiais em elaboração, bem com uma descrição dos objetivos e conteúdos destas figuras de ordenamento. Na sequência desses pareceres, a APA entendeu que o PROTN integraria a ponderação dos instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor e em elaboração, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações.</i>	configurando uma redundância potencial destaque dos mesmo no âmbito do PROT-NORTE, tanto mais que, conforme igualmente é salientado no parecer aqui em causa, os programas especiais estão em elaboração. Sem prejuízo, a delonga no processo de elaboração dos programas especiais aqui em apreço tem vindo a ser tão acentuada que o PROT-NORTE atribuiu mais destaque aos demais IGT e a outras tipologias de planos que se encontram já em plena eficácia e, por essa razão, mais relevância comportam para a atualidade, e para a fase de seguimento do PROT-NORTE após a respetiva aprovação governamental. Para todos os efeitos realizou-se uma revisão pontual do texto.	
		18	<i>O PROTN mantém a abordagem efetuada no documento inicial e não efetuou uma adequada ponderação desses IGT, o que teria permitido verificar que os planos especiais tiveram em consideração os objetivos de proteção e valorização dos recursos hídricos associados às albufeiras, bem como do respetivo território envolvente.</i>	No processo de elaboração do PROT-NORTE não restou qualquer dúvida quanto a "verificar que os planos especiais tiveram em consideração os objetivos de proteção e valorização dos recursos hídricos associados às albufeiras, bem como do respetivo território envolvente.", pelo que se não aceita a proposta.	PNA
		19	<i>Relativamente aos programas especiais, será de mencionar que o POC-CE não foi ponderado nem é evidenciada a compatibilidade do PROTN com este IGT. Entende-se ainda que seria de referir no PROTN que se encontram em elaboração, designadamente, os programas especiais das albufeiras da Régua e do Carrapatelo, de Crestuma-Lever, da Caniçada, do Ermal, de Venda Nova, Salomonde e Paradela, de Vilarinho das Furnas e do Torrão.</i>	Relativamente ao que se indica quanto ao POC-CE, sucede idêntica circunstância ao que acima se sinaliza sobre os planos especiais.	PNA
		20	<i>A ausência de referência aos planos e programas especiais em vigor é também evidenciada nos documentos "Quadro de Referência Estratégico" e "Quadro de Referência Normativo", que deveria ser colmatada.</i>	Proposta aceite de inclusão do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE) no "Quadro de Referência Estratégico". Contudo, em termos do "Quadro de Referência Normativo", não há contexto para a menção que é efetuada pela APA, IP, uma vez que tal Quadro integra a extração direta do que o normativo legal que impende sobre o PROT-NORTE o obriga e que, conforme se sinalizou em cada linha do Quadro em causa, se atestou o respetivo cumprimento.	PPA
		21	<b>Agenda Transformadora</b> <i>Relativamente ao que foi referido nos contributos remetidos previamente à 4.a reunião da CC em Leça do Balio, em matéria de Orientações e Diretrizes Estratégicas, foi sugerido pela APA incluir a prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação, tendo sido apenas considerada a integração de mais uma O&amp;D Estratégica com a seguinte redação: "- Promove a valorização do ciclo hidrológico e do recurso água.". Concordamos com a inclusão desta O&amp;D, no entanto, e apesar de ser relevante e dever ser mantida, esta não traduz a prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação, pelo que reiteramos a proposta de inclusão de uma outras O&amp;D Estratégica com a seguinte redação: - <b>Prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação.</b></i>	A preocupação transmitida já se encontra patente na O&D 108: "Reforçar a dimensão preventiva do ordenamento do território integrando o princípio da precaução, as vulnerabilidades e os riscos previstos nos respetivos instrumentos específicos." Acresce que a prevenção e redução dos riscos costeiros é objeto da Medida NAT 09 e considerada na NAT 02.	PJC
		22	<i>4) Ser incluída a ficha de Medida no Programa de Execução, sob o título "Promover a sustentabilidade da gestão da água", com os objetivos operacionais oportunamente</i>	A matéria apresentada é de grande relevância, mas que tal não tem enquadramento no âmbito do PROT-N, por se tratar de propostas relacionadas	PPA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<p><i>reformulados. Das 4 fichas de medidas propostas pela APA, foram consideradas apenas 3, verificando-se que a ficha que não surge neste documento, relativa a "Promover a sustentabilidade (...) da gestão da água", deverá agora ser considerada, com os fundamentos referidos na mesma e que se transcrevem:</i></p> <p><i>Os ecossistemas são formas de capital natural renovável e, para diminuir os riscos de degradação, a exploração dos mesmos deve ser eficiente e ter em atenção a sua capacidade de renovação natural, sendo o desafio constituir a biodiversidade como fator de valorização económica e incorporar o valor dos serviços dos ecossistemas nas contas públicas.</i></p> <p><i>O PENSAARP 2030 traça as grandes linhas gerais orientadoras dos serviços urbanos de águas para a próxima década e apela ao alinhamento de todos os seus atores, numa convergência de esforços e de ambição, materializada em quatro objetivos estratégicos globais que se desdobram em objetivos específicos e medidas, nomeadamente: A) Eficácia dos serviços; B) Eficiência dos serviços; C) Sustentabilidade dos serviços; D) Valorização económica, ambiental e societal dos serviços.</i></p>	<p>com regimes económico financeiros e com taxas a aplicar aos setores consumidores de água.</p> <p>Mais se considera que, pela sua relevância, tal deveria ser equacionada no âmbito da execução do PENSAARP 2030.</p> <p>Contudo foram incluídas duas O&amp;D de Coordenação e Integração que identificam a necessidade assinalada, nos seguintes termos:</p> <p><i>O&amp;D 44 "Ponderar a revisão do sistema de financiamento dos serviços associados ao ciclo urbano da água, cujas especificidades regionais têm reflexos na eficiência da utilização dos recursos hídricos" e</i></p> <p><i>O&amp;D 45 "Progredir no sentido de assegurar a internalização de custos da água para as suas diferentes utilizações e assegurar a sustentabilidade dos usos em função das disponibilidades hídricas".</i></p>	
		23	<p><b>Alternativamente,</b></p> <p><i>acrescentar à O&amp;D Estratégica no 9. a seguinte redação: Promove a valorização do Ciclo Hidrológico, do recurso Água e da Biodiversidade, em particular através da avaliação dos ecossistemas e dos seus serviços. Transformar a biodiversidade num fator de compensação económica e incorporar o benefício dos serviços dos ecossistemas na valorização do território;</i></p>	<p>Concorda-se parcialmente com a proposta, passando a ter a seguinte redação na O&amp;D de Coordenação e Integração "33. Empreender a valorização do ciclo hidrológico e a sustentabilidade e a utilidade do recurso água."</p>	PPA
		24	<p><b>Acrescentar</b></p> <p><i>Promover a análise e revisão do sistema de financiamento dos serviços associados ao ciclo urbano da água, com o objetivo de assegurar maior equidade nas tarifas, considerando as assimetrias regionais. Estas diferenças territoriais têm reflexos na viabilidade, na acessibilidade e consequentemente na eficiência da utilização dos recursos hídricos. Pelo que, devem aperfeiçoar-se dos mecanismos de imputação de custos, de forma a garantir a sustentabilidade ambiental e financeira do setor, no sentido de refletir o valor real da água.</i></p>	<p>Concorda-se parcialmente com a proposta, tendo sido incluída a O&amp;D de Coordenação e Integração "44. Ponderar a revisão do sistema de financiamento dos serviços associados ao ciclo urbano da água, cujas especificidades regionais têm reflexos na eficiência da utilização dos recursos hídricos."</p>	PPA
		25	<p><b>Acrescentar</b></p> <p><i>Promover a avaliação, revisão e adaptação do regime financeiro aplicável ao uso da água no setor agrícola, de modo a integrar as exigências comunitárias relativas à internalização de custos e assegurar a sustentabilidade dos usos em função das disponibilidades hídricas. Os valores estabelecidos devem ser suficientes para cobrir os custos operacionais e de manutenção, garantindo a viabilidade económica do serviço, ao mesmo tempo que devem transmitir ao consumidor a importância e o custo real do recurso hídrico.</i></p>	<p>Concorda-se parcialmente com a proposta, tendo sido incluída a O&amp;D de Coordenação e Integração "45. Progredir no sentido de assegurar a internalização de custos da água para as suas diferentes utilizações e assegurar a sustentabilidade dos usos em função das disponibilidades hídricas."</p>	PPA
5	APDL	26	<p><b>emite parecer favorável condicionado</b></p>	<p>Sendo este um contributo que poderá ser também dirigido ao enquadramento das medidas do PE, importa sinalizar que este não deixa de sublinhar a prioridade a</p>	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>... o D8 – Sistema de conectividades, deveria eleger a ferrovia como transporte coletivo de pessoas e mercadorias, em detrimento da rodovia, ...</i>	<i>"uma reorganização e reforço da oferta de serviços de transporte público de passageiros que promova o reequilíbrio modal, com a transferência do transporte individual para modos mais sustentáveis", pelo que se considera que já está contemplado.</i>	
		27	<i>o D10- Sistema de Gestão e Governança, deveria também cuidar que regimes específicos, como os portuários, refletissem autonomia na ocupação do território, através de planos setoriais, como o Plano Portugal Logístico, ...</i>	Foi constituída uma Comissão no domínio das áreas portuárias não afetas à atividade portuária que visa dar resposta ao DL n.º 72/2019, de 28 de maio, no quadro das competências das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico, onde se estima que este assunto seja, dedicadamente, tratado.	FAP
		28	<i>... novamente se reforça necessidade de dotar os portos de maior autonomia sobre as ações de ocupação e transformação do solo.</i>	Foi constituída uma Comissão no domínio das áreas portuárias não afetas à atividade portuária que visa dar resposta ao DL n.º 72/2019, de 28 de maio, no quadro das competências das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico, onde se estima que este assunto seja, dedicadamente, tratado.	FAP
6	CIM Cávado	29	<b>emite parecer favorável condicionado</b> <b>4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes:</b> <i>Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Na Estratégia do PROT-NORTE afirmamos as especificidades e complexidade territoriais do Norte, colocando-as ao serviço da coesão e competitividade regionais, com pressupostos hoje absolutamente incontornáveis e que se sustentam: - Numa lógica de simbiose e adaptação territorial; - No reforço da base territorial de competitividade, atribuindo valor ao território, a <b>todo o território</b> ; - Na identificação de medidas de política às várias escalas de ponderação e atuação. O Modelo Territorial, enquanto peça gráfica que ilustra as orientações substantivas definidas pelas OEBT, reinterpreta o Modelo Territorial do PNPOT considera que todos os centros urbanos são importantes, em função da respetiva área de abrangência: provisão de Serviços de Interesse Geral, densidade populacional e base económica diferenciada e ainda que todo o Território tem uma base económica. Por outro lado, nas O&D de Gestão e Conteúdo fica bem explicitada a dimensão propositiva do PROT-NORTE no que releva para o nível intermunicipal em que tem enquadramento a Rede Urbana do Quadrilátero.	PJC
		30	<i>5.1. Estratégia territorial: Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Ver resposta contributo 29.	PJC
		31	<i>5.2. Modelo Territorial: Entende-se que os documentos deverão reintegrar Barcelos como Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROTN, e de forma expressa: quer gráfica, quer textualmente.</i>	O PROT 2024 não considera hierarquias e tipologias de classificação de centros urbanos que permitam acolher a proposta. Contudo, existe referência expressa a Barcelos a pág. 128 da EMT. A pág. 181, onde se refere <i>"a rede urbana do quadrilátero"</i> , foi alterada a designação para "Quadrilátero Urbano do Minho – Braga, Barcelos, Guimarães e V.N. Famalicão".	PPA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		32	<i>6.1. O&amp;D: Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento.</i>	Ver resposta contributo 29.	PJC
		33	<i>6.2. Programa de Execução: ... a experiência mostra-nos que, aquando dos avisos de abertura de candidaturas a programas e instrumentos de financiamento, a "recomendação/ orientação para as respetivas Autoridades de Gestão" dos Programas são considerados no mínimo para definir o acesso prioritário e muitas vezes impede o acesso aos mesmos. No território da CIM Cávado, à semelhança dos que se verificou aquando dos Contratos Programa, alguns Municípios estariam automaticamente excluídos pela aplicação direta do modelo territorial do PNPOT aos financiamentos no âmbito das Políticas de Cidade.</i>	O PROT-NORTE constitui referencial de enquadramento/orientação para as diferentes Autoridades de Gestão, que definem a partir dos respetivos Programas e Regulamentos Específicos as condições de elegibilidade, priorização e/ou majoração de acesso às distintas fontes de financiamento. Os termos do acesso às fontes de financiamento é matéria a definir em cada aviso de abertura extravasando assim o âmbito do PROT-NORTE.	FAP
		34	<i>6.3. Modelo de governança territorial: Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Ver resposta contributo 29.	PJC
		35	<i>6.4. Sistema de monitorização e avaliação: Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Concorda-se com a amplificação dos referenciais de monitorização. Contudo, o SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP está obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração, impostos por este mesmo IP – o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS. O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-Norte, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e follow-up.	PJC
		36	<i>8. Observações 1: ... O parecer Favorável da CIM Cávado, fica assim condicionado à inclusão no texto e no grafismo final, de forma expressa, que Barcelos é Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial ... de acordo com o determinado na RCM no177/2021.</i>	O PROT 2024 não considera hierarquias e tipologias de classificação de centros urbanos que permitam acolher a proposta. Contudo, existe referência expressa a Barcelos a pág. 128 da EMT. A pág. 181, onde se refere "a rede urbana do quadrilátero", foi alterada a designação para "Quadrilátero Urbano do Minho – Braga, Barcelos, Guimarães e V.N. Famalicão".	PPA
		37	<i>8. Observações 2: ... identificar as disposições de âmbito nacional preexistentes incompatíveis com a estrutura regional proposta, bem como consagrar as formas e os prazos para a alteração dos programas preexistentes, dando cumprimento ao plasmado no artigo 60o do RJIGT.</i>	O conteúdo do PROT é eminentemente estratégico, privilegiando assumidamente a dimensão orientadora em detrimento de uma dimensão normativa. Nesta lógica o conteúdo material não desenvolve normas orientadoras para a definição de regimes de ocupação, uso e transformação do solo, considerando suficiente a adoção ao nível regional das orientações e diretrizes gerais do PNPOT sobre esta matéria, perspetivando-se que não haverá lugar à identificação de normas incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial preexistentes.	FAP
		38	<i>8. Observações 3: ... a apresentação de medidas sem orçamentação e calendarização, parece-nos contra metodológico, correndo inclusive o risco de se tornar ao longo do tempo um documento vazio, dependente da administração central, sem operacionalização, sem reflexo no território, tornando-se apenas um relatório descritivo de um conjunto de intenções.</i>	O PROT-NORTE constitui referencial de enquadramento/orientação para as diferentes Autoridades de Gestão, que definem a partir dos respetivos Programas e Regulamentos Específicos as condições de elegibilidade, priorização e/ou majoração de acesso às distintas fontes de financiamento. Os termos do acesso às	FAP

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
				fontes de financiamento é matéria a definir em cada aviso de abertura extravasando assim o âmbito do PROT-NORTE.	
		39	<i>8. Observações 4: Qualquer documento estratégico, tem sempre de vincular as ações quer ao nível temporal, quer ao nível financeiro. Aliás, prova disso mesmo, é a exigência ao nível dos PDM's da apresentação do Programa de Execução e Plano de Financiamento que é exigido pela normativa legal e por conseguinte pela própria CCDR a todos os Municípios que possuem os seus PDMos em fase final de revisão.</i>	Conforme acima mencionado, este PROT-NORTE não contém normas, pelo que tal referência não é aplicável. Ademais, a comparação com os mecanismos de execução e seus respetivos plano e programa é indevida, porquanto se está a comparar, por um lado, níveis escalares diversos do Sistema de Gestão Territorial e, por outro, um Programa com Planos, sendo que somente os PDM detêm natureza regulmanetar e vincula diretamente os particulares.	FAP
		40	<i>No entanto o documento é omissivo no que ao procedimento de concertação concerne. É nosso entendimento que o documentado já deveria conter uma análise técnica aos elementos contidos nos pareceres emitidos pelas diferentes entidades. Em concomitância com o exposto, não constatamos qualquer referência de como o processo de concertação com as entidades que deram "Parecer Desfavorável" e "Parecer Favorável Condicionado" irá decorrer. Face ao exposto, é nosso entendimento que, além da apresentação da programação da discussão pública da proposta de PROT Norte, deveria ser igualmente apresentada à Comissão Consultiva uma calendarização/programação do processo de concertação da proposta de PROT Norte com as diversas entidades e a mesma ser votada em sede de Comissão Consultiva.</i>	A concertação está prevista no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n. 80/2015, na sua atual redação) no art. 58.º com a seguinte redação: "1 - Elaborada a proposta de programa e emitido o parecer da comissão consultiva, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional promove, nos 15 dias subsequentes à emissão daquele parecer, a realização de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito da comissão consultiva, tenham formal e fundamentadamente discordado das orientações da proposta de programa, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas. 2 - A comissão de coordenação e desenvolvimento regional pondera os pareceres referidos no número anterior, ficando obrigada a resposta fundamentada sempre que seja invocada a desconformidade com disposições legais e regulamentares e a desconformidade com programas e planos territoriais." Tendo presente o RJIGT, e todos os contributos enviados pelas entidades da CC, em particular na 5ª e 6ª reuniões, apenas o Turismo de Portugal, I.P. (TdP) emitiu um parecer desfavorável aquando da 5ª reunião da CC que foi devidamente dirimido em reunião setorial tripartida com CCDR-N, TdP e TPNP, em 02-10-2024. Dessa reunião resultou a revisão da redação do PROT-NORTE e, em concomitância, a alteração do parecer do TdP que passou a favorável condicionado. Ver para mais detalhes, ver as participações do TdP na presente tabela. Todas as demais propostas das entidades foram devidamente ponderadas e deram origem ao presente relatório de ponderação, bem como às respetivas alterações do PROT-NORTE, quando aceites.	PJC
7	CNADS	41	<i>6.1 Orientações e Diretrizes ... entende-se que a Agenda Transformadora deveria referir o documento entretanto aprovado, no dia 22 de setembro de 2024, "The Pact for the Future, the Global Digital Compact, and the Declaration on Future Generations" e procurar ainda introduzir algum alinhamento ao nível das Opções estratégicas de base territorial, nomeadamente no</i>	Concorda-se. Incluir no Quadro Estratégico de Referência e em alternativa à sua menção nas OEBT, incluir a referência a este Pacto na introdução do PE no respeitante à possibilidade de recurso ao financiamento para o desenvolvimento.	PPA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<p><i>respeitante aos conteúdos dos seus anexos: <b>Global Digital Compact e DeclaraZon on Future GeneraZons</b>, mas também no respeitante ao financiamento do desenvolvimento, à ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital e de uma região ao encontro da transformação da governação global. <a href="https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/son-pact_for_the_future_adopted.pdf">https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/son-pact_for_the_future_adopted.pdf</a></i></p> <p><i>Nomeadamente apontam-se as seguintes opções estratégicas:</i></p> <p><i>D1 – UM NORTE ATRATIVO QUE REFORÇA O EQUILÍBRIO GERACIONAL E PROMOVE A DIVERSIDADE CULTURAL</i></p> <p><i>D6 – UM NORTE MAIS INCLUSIVO, JUSTO E EQUITATIVO PARA TODOS</i></p> <p><i>D7 – UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES</i></p> <p><i>D8 – UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO</i></p> <p><i>D10 – UM NORTE QUE REFORÇA O SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E A SUA GOVERNANÇA</i></p>		
		42	<p><i>O documento "Quadro de Referência Estratégico PROT-NORTE Documentos de referência às diversas escalas" deveria igualmente ser atualizado e integrar o Pacto para o Futuro.</i></p>	Proposta aceite.	PIA
		43	<p><i>6.3 Modelo de Governança Territorial</i></p> <p><i>O modelo proposto determina que as funções de coordenação, técnica e política, e de participação cívica do MGT encontram-se asseguradas pelos órgãos da CCDR Norte I.P. e a Estratégia e Modelo Territorial tem como órgão executivo o seu Conselho Diretivo prevendo-se a delegação no Vice-Presidente coadjuvado pela Unidade de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Biodiversidade que é também responsável pela coordenação do processo de elaboração dos REOT.</i></p> <p><i>Não havendo, nada a opor ou a propor relativamente a este modelo, porém, considera-se que ele não assegura a individualidade e a continuidade do PROT. Se, por um lado, a sua total assimilação pela estrutura existente faz sentido, por outro, arrisca-se a ficar diluído na estrutura regional. Não temos propriamente uma sugestão alternativa mas pelo menos sugere-se/apela-se a que a execução, acompanhamento, avaliação e monitorização do PROT Norte tenham uma tradução autónoma no orçamento da CCDRN I.P./ Unidade de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Biodiversidade e que se assegure a sua transversalidade a todas as Unidades da CCDRN I.P.</i></p>	<p>Nesta fase de aprovação do PROT-N apenas se pretende a identificação dos mecanismos de participação pública.</p> <p>Após a aprovação do PROT-N e na sua fase de implementação os órgãos competentes deliberarão o formato em que este objetivo se concretizará.</p> <p>Consideramos muito pertinente a <i>tradução autónoma no orçamento da CCDRN do processo de execução, acompanhamento, avaliação e monitorização do PROT Norte</i>, pelo que diligenciaremos nesse sentido no âmbito da elaboração do Orçamento da CCDR Norte.</p>	FAP
8	CM Amarante	44	<p><b>emite parecer favorável condicionado</b></p> <p><b>5.1. Estratégia territorial</b></p> <p><i>Relativamente ao objetivo específico: Desenvolver soluções de armazenamento de energia, ...</i></p> <p><i>Proposta de alteração: continuar o texto supra com o seguinte "(...) e, nessa medida, deverá ser junto um mapa com a identificação dos aproveitamentos hidroelétricos existentes, e a opção de aumento, alteração ou diminuição da exploração existente, prevendo a diminuição da cota de exploração, bem como serem indicadas outras</i></p>	A proposta apresentada não pode ser considerada na medida em que à meso escala do PROT não é possível o nível de detalhe proposto.	FAP

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>propostas de compensação, de modo a combater impactes existentes como é o caso da ARPSI do Tâmega (tendo em conta nomeadamente o mapeamento de riscos e vulnerabilidades)".</i>		
		45	<i>Cabe ao PROT-N, em nossa opinião, articular a implementação da política setorial energética, necessariamente evolutiva, com a salvaguarda de valores ambientais e culturais a preservar, evitando ou minimizando situações de conflito, como a que se verifica, neste concelho, entre o traçado da Linha MAT Carrapatelo-Vila Pouca de Aguiar e a Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira. Nesta medida, sugerimos a inclusão de um mapa, com uma Proposta de redes de transporte de energia elétrica futuras que atenda aos interesses regionais, propondo alternativas e soluções para os problemas detetados, como é o caso da Linha MAT Carrapatelo- Vila Pouca de Aguiar que atravessa uma Paisagem Protegida Classificada: PP Regional da Serra da Aboboreira, comprometendo os interesses regionais.</i>	As preocupações transmitidas devem ser equacionadas em sede própria, ou seja, no âmbito da avaliação ambiental e consulta pública do Plano de Desenvolvimento e de Investimento da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (PDIRT), que é periodicamente atualizado e não no PROT-N como é agora proposto.	FAP
		46	<i>OBET 8.2. REFORÇAR AS INFRAESTRUTURAS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO Assim, considera-se essencial que o programa proponha, na sua estratégia, as redes de conectividades de elevado interesse regional das quais se destaca, por exemplo, o corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto, Amarante, Vila Real, e Bragança, promovendo não só uma eficaz internacionalização do Norte, mas, também, o reforço dos eixos designados como a consolidar no Modelo Territorial, atravessando a maioria da região Norte, à semelhança do que ocorre com as restantes regiões do País e, ainda o desenvolvimento dos territórios do interior, objetivos tão importantes para reforçar a Coesão Territorial. Proposta de alteração: Introdução no mapa "Redes de conectividades na região Norte", Pág. 117 da Estratégia Territorial, das redes de conectividades de interesse estratégico para a região Norte, entre as quais o corredor de altas prestações Porto Bragança/Zamora.</i>	Sendo este um contributo essencialmente dirigido ao MT, visa o conteúdo da primeira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.2, a qual contempla «assegurando a ligação [...] às principais regiões parceiras, nomeadamente as regiões ibéricas vizinhas, o centro peninsular e o centro da Europa». Em sede de PE, observando os limites materiais da intervenção regional, são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas ao plano ferroviário nacional atualmente em fase final elaboração, em articulação com o disposto nas orientações europeias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (Regulamento (UE) 2024/1679, de 13 de junho).	PJC
		47	<i>OEBT 8.3. ORGANIZAR REDES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS RODOVIÁRIOS ADEQUADOS AOS MODELOS DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL Os meios de transporte coletivos rodoviários têm sido a única alternativa para territórios de baixa densidade e/ou do interior, sendo uma solução claramente deficitária. ... Considera-se que é importante que o Programa aponte soluções de outra natureza que possam dar resposta este problema.</i>	Este contributo dirige-se essencialmente ao conteúdo da segunda medida do PE enquadrada pela OEBT 8.4, a qual contempla «a adoção de soluções flexíveis de mobilidade na oferta de serviços públicos de transporte de passageiros, especialmente em zonas de baixa densidade e em períodos de baixa procura, permitindo melhor adequar a oferta e manter ou alargar a cobertura e o leque de serviços de mobilidade implementados», pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC
		48	<i>OEBT 8.4. Proposta de alteração: Reforçar o transporte ferroviário suburbano e sub-regional, de modo a fortalecer e a aumentar a quota do transporte ferroviário nas deslocações interurbanas de maior distância (até 70 km), assim como o tráfego de mercadorias, acompanhada da criação de interfaces logísticos de rebatimento rodoferroviário em locais capazes de incrementarem a coesão territorial, a intermodalidade (abaixamento</i>	Este contributo dirige-se essencialmente ao conteúdo de medidas do PE enquadradas pelas OEBT 8.3 e 8.4, as quais contemplam «Ampliar e descarbonizar a oferta intermunicipal de serviços públicos de transporte, através do reforço e integração de soluções de base ferroviária, ligeira ou pesada» e «Estruturar uma rede regional de plataformas e serviços logísticos que potencie as vantagens geoestratégicas das infraestruturas portuárias regionais, promova	PJC



Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>da quota do transporte rodoviário de mercadorias), e o incremento da logística inversa, considerando uma economia gradualmente mais circular. Equacionar a criação, reativação e prolongamento de troços de canais ferroviárias sub-regionais importantes para a garantia de uma maior Coesão Territorial.</i>	<i>a multimodalidade e a descarbonização do transporte de mercadorias e permita consolidar os corredores logísticos de ligação entre os principais centros de produção e destinos de exportação do Norte».</i> Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço (“troços de canais ferroviários”), sendo aplicáveis e dirigidas ao plano ferroviário nacional, atualmente em fase final elaboração, pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	
		49	<i>OEBT 10.3 Os programas que têm vindo a ser implementados não garantem a dispersão necessária do investimento, de forma a garantir uma melhor cobertura territorial. Os exemplos recentes de avisos que garantem uma candidatura aprovada por distrito refletem alguma confusão, uma vez que contrariam toda a evolução recente de organização administrativa que tem vindo a reforçar o papel das CIM's e AM. Por outro lado, apesar de se perceber a lógica subjacente, a requalificação urbana não pode ser apenas mensurada pela eficiência energética, devendo ter-se em consideração outros fatores como o impacto visual e a necessidade de intervenção de natureza estrutural, e, ainda que já tenha sido dito que foi tomada boa nota ao nosso comentário anterior, parece-nos adequado que, ou neste item, ou em considerações finais, se mantenha uma inserção da temática, pois que o comentário em si mesmo se reporta não apenas a planeamento territorial, mas sim e também com mais ênfase no que concerne a programas de investimento.</i>	O PROT-NORTE constitui referencial de enquadramento/orientação para as diferentes Autoridades de Gestão, que definem a partir dos respetivos Programas e Regulamentos Específicos as condições de elegibilidade, priorização e/ou majoração de acesso às distintas fontes de financiamento. Os termos do acesso às fontes de financiamento é matéria a definir em cada aviso de abertura extravasando assim o âmbito do PROT-NORTE.	FAP
		50	<i>No que se refere a “agilizar a tramitação administrativa”, considera-se que, mais do que melhorar as inúmeras plataformas de tramitação digital e desmaterialização dos processos - tarefa que está mais ao alcance das próprias empresas que produzem as plataformas e muito menos na administração regional -, seria de elevada eficácia a promoção de plataformas únicas para todos os concelhos do Norte e, idealmente, do País, à semelhança do que já sucede com formas de licenciamento específicas, também operadas pelos municípios, como é o caso do Licenciamento Industrial, considerando-se que seria o método mais eficaz de promover a transparência e a facilidade de articulação entre a administração e os gestores últimos do território, bem como a verdadeira simplificação administrativa para todos. Proposta de alteração: Por fim, as inúmeras plataformas de tramitação digital e desmaterializada de processos carecem de convergência e de atualização que decorrente das alterações legislativas, para a efetiva simplificação de procedimentos, bem como para a simplificação da utilização para os gestores últimos do território e, têm que evoluir no sentido da interoperabilidade digital, garantindo maior eficiência dos serviços da administração, na sua articulação com os gestores últimos do território, impondo e incentivando procedimentos desmaterializados, de conhecimento automático</i>	Tomamos boa nota do que é expresso, e que colhe a nossa concordância, designadamente a adoção de plataformas, até de âmbito nacional, únicas para determinados fins e a garantia de interoperabilidade entre as mesmas. Contudo, é matéria que extravasa a amplitude de um PROT-NORTE. O que é acolhível no seu contexto é, de facto, a proatividade de empreender a agilização da tramitação administrativa, utilizando a expressão aqui adotada.	FAP

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>de todos os intervenientes, reforçando a transparência funcional da governança territorial. Neste âmbito destaca-se a promoção de uma plataforma única para todos os concelhos do Norte ao nível da submissão de Processos de obras particulares bem como da respetiva tramitação, em complementaridade com as iniciativas (ou ausência) a nível nacional.</i>		
		51	<i>5.2. Modelo territorial MODELO TERRITORIAL DA REGIÃO NORTE (Pág. 178) Proposta de alteração: Que no Modelo Territorial para a Região Norte, seja proposto a elevação do nível de oferta de serviços sociais e económicos em municípios cuja a oferta não se ajusta à população que servem como é o caso do município de Amarante, eventualmente assinalando-os om uma sinalética (podendo ser um circulo) legendada como "a aumentar e diversificar a oferta de serviços". Segue-se conjunto de comentários às legendas dos mapas referidos</i>	Na ficha URB 17 - EQUIDADE DE OPORTUNIDADES E IGUALDADE DE DIREITOS – UM CAMINHO PARA A INCLUSÃO SOCIAL, no âmbito da descrição da medida, está previsto "Aumento da cobertura das respostas sociais e diversificação das valências, de forma a garantir uma resposta ajustada às diferentes necessidades dos territórios e das populações, com vista à promoção da equidade, redução de desigualdades e fortalecimento da coesão social". Assim, entende-se que o contributo já está incluído, considerando-se que não se deverá diferenciar territórios, mais sim considerar uma referência à necessidade de adequar as respostas às necessidades dos diferentes territórios, necessidades essas de vária ordem e que irão depender da ação de outras entidades, nomeadamente do ISS, IP. Acresce dizer que Amarante se incluiu no "Arco em Valorização".	PJC
		52	<i>6.1. Orientações e diretrizes O&amp;D 99: Proposta de alteração: "Pugnar pela concretização das principais infraestruturas de internacionalização, designadamente a concretização dos corredores ferroviários de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo e, entre o Porto e Bragança/Zamora, a eliminação dos últimos constrangimentos de capacidade nas infraestruturas portuárias e aeroportuária, e o reforço das acessibilidades rodoferoviárias e fluvial."</i>	Sendo este um contributo essencialmente dirigido às Orientações e Diretrizes (OD), visa o conteúdo da primeira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.2, a qual contempla «assegurando a ligação [...] às principais regiões parceiras, nomeadamente as regiões ibéricas vizinhas, o centro peninsular e o centro da Europa». Em sede de PE, observando os limites materiais da intervenção regional, são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas ao plano ferroviário nacional atualmente em fase final elaboração, em articulação com o disposto nas orientações europeias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (Regulamento (UE) 2024/1679, de 13 de junho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC
		53	<i>6.2. Programa de execução • FICHA 1 a 12: DOMÍNIO NATURAL Proposta de alteração: Que à semelhança do referido na FICHA 5, MAIS E MELHOR FLORESTA, que menciona a qualificação do gestor florestal, fique claro que é fundamental que as várias medidas definam os intervenientes e as ações, e que essa qualificação seja pensada e realizada, bem como seja tida em conta a necessária sensibilização.</i>	A qualificação do gestor florestal é uma menção muito específica a um setor caracterizado pelo minifúndio. Incluir uma proposta similar de objetivo operacional em todas as 12 fichas de medidas do Domínio Natural/Rústico não parece ser viável na medida em que a tipologia das medidas e dos promotores é muito diversa e em muitos destes promotores nem a questão se coloca nem é a questão prioritária do tema.	PNA
		54	<i>• FICHA 1: CONSOLIDAR OS ATIVOS NATURAIS PRIORITÁRIOS DA AEN E GARANTIR UM CONTINUUM DE BIODIVERSIDADE A ficha refere a contribuição para alcançar a meta de 1/3 de proteção estrita das áreas protegidas até 2030, mas nada refere face à problemática das alterações climáticas e</i>	A meta referida na proposta é uma meta definida a nível da UE que obriga os EM e consta dos documentos do Quadro de Referência Estratégica a nível internacional e, como tal, foi assumida nesta ficha de Medida pela sua relevância.	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>medidas que possam combater ou alavancar determinadas perdas ou deslocações/adaptação para garantir o continuum de biodiversidade, lançando-se o desafio da sua reflexão;</i>	No que diz respeito às alterações climáticas, o PROT-N assumiu como sua principal meta a antecipação da neutralidade carbónica, tal como referido na ficha de Medida CON 31 - ABC. No que respeita às <i>perdas ou deslocações/adaptação para garantir o continuum de biodiversidade</i> , não foi assumido qualquer meta porque não existe referente no Quadro de Referência Estratégica a qualquer nível. Por outro lado apenas na fase de implementação das Medidas fará sentido esta discussão na concretização dos objetivos agora estabelecidos.	
		55	<p>• <b>FICHA 2: CONSOLIDAR UMA REDE PERIURBANA DE ESPAÇOS NATURAIS</b>  <i>O objetivo central desta medida é diminuir o espaço natural abandonado, contudo apesar desse objetivo ser importante e fundamental, muitas das medidas serão de difícil aplicabilidade uma vez que a maioria do território é privado.</i>  <i>Parte das medidas terão custos que sem apoio não serão possíveis executar;</i>  <i>Consolidar o SGIFR, protegendo as áreas periurbanas dos incêndios rurais severos - sistema que precisa ser também revisto e separar a proteção de infraestruturas e bens da defesa e proteção da floresta. É fundamental conjugar o ordenamento do território com o florestal e separar defesa, proteção e gestão da floresta da proteção das infraestruturas e do periurbano.</i></p>	A presente Medida tem objetivos centrados na recuperação do espaço abandonado com um conjunto de opções. As preocupações expressas na proposta sendo legítimas não têm tradução na redação do PROT. Contudo aceita-se a explicitação mais detalhada do objetivo operacional 10 que passará a ter a seguinte redação: "Consolidar o SGIFR, protegendo as áreas periurbanas dos incêndios rurais severos <i>ao nível da proteção de infraestruturas e bens (PCIR) e da gestão de fogos rurais (GFR)</i> ".	PPA
		56	<p>• <b>FICHA 4: AUMENTAR AS DISPONIBILIDADES DE ÁGUA E A EFICIÊNCIA NO SEU USO AGRÍCOLA</b>  <i>Propõe-se que seja inserido que, para melhorar a eficiência no uso da água é importante um controlo maior sobre as perdas no sentido de que estas sejam reduzidas significativamente;</i></p>	A proposta expressa já está contemplada na referida Medida (pág. 58): objetivo operacional "iv. <i>Diversificar as fontes e origens da água (recolha e tratamento de águas residuais, redução de fugas e perdas de água nas redes de rega, aproveitamento da água das chuvas nas explorações agrícolas, etc.)</i> , <i>reduzindo a extração de águas subterrâneas e desenvolvendo soluções baseadas na natureza;</i> "	PJC
		57	<p>• <b>FICHA 5: MAIS E MELHOR FLORESTA</b>  <i>Considera-se fundamental que as ações sejam sempre aliadas ao ordenamento do território e do perímetro urbano. É importante trabalhar e tornar o interface urbano-florestal mais resiliente;</i></p>	As preocupações expressas na proposta sendo legítimas estão devidamente acauteladas na redação dedicada ao SGIFR e à sua implementação.	PJC
		58	<p>• <b>FICHA 9: MINIMIZAR OS EFEITOS DAS CHEIAS E INUNDAÇÕES FLUVIAIS, E PREVENIR E REDUZIR OS RISCOS COSTEIROS E A VULNERABILIDADE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS</b>  <i>Esta medida está muito centrada na proteção costeira e devia articular algumas ações com a FICHA 8, "MELHORAR A RESILIÊNCIA HÍDRICA DO TERRITÓRIO, PRESERVANDO E RENATURALIZANDO A REDE HIDROGRÁFICA" tendo em conta as cheias fluviais que acontecem;</i></p>	As Medidas 8 e 9 têm focos diferentes, o que não significa que não estejam articuladas e se complementem.	PJC
		59	<p>• <b>FICHA 14: MELHORAR O ACESSO À HABITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE</b>  <i>Proposta de alteração: "- Implementar uma bolsa de imóveis do Estado destinada ao arrendamento acessível, indo de encontro ao definido no Programa Nacional de Habitação, privilegiando-se parcerias com os municípios e, eventualmente, outros</i></p>	Aceite com a seguinte redação: <i>"- Implementar uma bolsa de imóveis do Estado destinada ao arrendamento acessível, indo de encontro ao definido no Programa Nacional de Habitação, privilegiando-se parcerias com os municípios e, eventualmente, outros</i>	PIA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<p><i>promotores com capacidade para executar a reforma e a adaptação dos imóveis para habitação social. Os imóveis a constituir a bolsa deverão atender à adequada inserção nas localidades de modo a não promover a segregação espacial. Nesta habitação deve ser dada preferência a grupos vulneráveis, como famílias com baixos rendimentos, idosos e pessoas portadoras de deficiência(s)."</i></p> <p><i>Proposta de alteração: "garantir focos da habitação social, destinados a famílias carenciadas, e promover a habitação acessível ou a custos controlados, destinada a população mais jovem, tendo em conta a devida integração destes grupos sociais nas localidades e promover a regulação do mercado imobiliário."</i></p>	<p><i>promotores com capacidade para executar a reforma e a adaptação dos imóveis para habitação social. Os imóveis a constituir a bolsa deverão atender à adequada inserção nas localidades de modo a não promover a segregação espacial. Nesta habitação deve ser dada preferência a grupos vulneráveis, como famílias com baixos rendimentos, idosos e pessoas portadoras de deficiência(s)."</i></p> <p><i>"garantir focos da habitação social, destinados a famílias carenciadas, e promover a habitação acessível ou a custos controlados, destinada a população mais jovem, tendo em conta a devida integração destes grupos sociais nas localidades e promover a regulação do mercado imobiliário."</i></p>	
		60	<p>• <b>FICHA 15: EDUCAÇÃO PARA TODOS</b></p> <p><i>Proposta de alteração: "(viii) adotar medidas que promovam a frequência de instituições de ensino superior localizadas em "cidades médias" de territórios de baixa densidade ou, de CIM de baixa produtividade, na perspetiva de um desenvolvimento regional mais equitativo.</i></p>	<p>Aceite com a seguinte redação:</p> <p><i>viii) adotar medidas que promovam a frequência de instituições de ensino superior localizadas em centros urbanos que permitam também o acesso nos territórios de menor densidade populacional na perspetiva de um desenvolvimento regional mais equitativo.</i></p>	PPA
		61	<p>• <b>FICHA 17: EQUIDADE DE OPORTUNIDADES E IGUALDADE DE DIREITOS - UM CAMINHO PARA A INCLUSÃO SOCIAL</b></p> <p><i>Relativamente a esta ficha assinala-se a ausência de medidas específicas destinadas ao combate ao isolamento e à ausência de resposta social diversificada, qualificada e em quantidade suficiente de alojamento de pessoas idosas tendo em conta o elevado envelhecimento da população em geral, deixando-se o desafio da sua reflexão.</i></p>	<p>Aceite, com a seguinte redação "Melhorar a cobertura territorial da rede de equipamentos sociais, de acolhimento familiar e de combate ao isolamento social, designadamente nas áreas da deficiência, da saúde mental e de apoio à população idosa".</p> <p>Considera-se que a reflexão mais pormenorizada das prioridades de atuação deve ser equacionada nas estruturas supraconcelhias que reúnem as entidades com responsabilidade em matéria de intervenção social e de acordo com os respetivos documentos de diagnóstico produzidos.</p>	PPA
		62	<p>• <b>FICHA 22: UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES COM BASE NA INOVAÇÃO E NO CAPITAL HUMANO</b></p> <p><i>Considera-se, que relativamente à escala intermunicipal do "OEBT 7.1. Reforçar o sistema científico e tecnológico e aumentar a prestação inovadora da região", a promoção de sistemas regionais de inovação pensado para recursos intensivos do território do território é redutor ...</i></p> <p><i>Proposta de alteração: "Promover um sistema regional de inovação mais coeso territorialmente e capaz de responder aos desafios de valorização dos produtos e atividades regionais, através da dotação dos territórios mais desfavorecidos com menores níveis de produtividade ou com menores densidades de entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação com funções e perfis diferenciados para o apoio a atividades económicas com maior potencial de alargamento territorial da base económica de promoção da competitividade, nomeadamente em domínios prioritários mais caracterizados por ativos e recursos intensivos em território como os recursos naturais produtivos, patrimoniais, construídos e simbólicos tendencialmente inimitáveis e intransferíveis bem como em domínios emergentes inovadores que ofereçam novas oportunidades a estes territórios.</i></p>	<p>1. A proposta incide na necessidade de colocar a ênfase na coesão territorial, nomeadamente através do reforço da inovação nos territórios de escala sub-regional mais vulneráveis. Refere, em particular, a relevância de "domínios emergentes inovadores que ofereçam novas oportunidades a estes territórios".</p> <p>2. Constituinte a coesão territorial um tema central na estratégia global do PROT, esta preocupação reverte para a ficha em causa, que para além de referir a necessidade de superar as vincadas assimetrias observáveis na Região Norte, menciona explicitamente a necessidade de incrementar a produtividade do trabalho através da inovação "nas NUTS III de menor densidade populacional e com tendências demográficas mais negativas" e de atender à "diversidade de características sub-regionais que configuram o mosaico da Região".</p> <p>Nesse sentido, dado que o texto já contempla as preocupações inscritas na proposta, não se afigura necessária a introdução de alterações ao texto.</p>	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		63	<p><i>Considera-se que a valorização do capital humano deveria ser pensada não só à escala regional, mas também à escala intermunicipal de modo a permitir combater desequilíbrios inter-regionais fortíssimos ao nível da produtividade e da inovação, os quais se relacionam com a presença de instituições e de ensino superior conforme abordado na Ficha 15.</i></p> <p><i>Proposta de alteração: "Tendo em consideração a relação entre a OEBT 7.2. ("Valorizar o capital humano, gerar emprego de qualidade e aumentar a produtividade") e as escalas geográficas pertinentes, regional e intermunicipal, os objetivos operacionais são os seguintes: (...)"</i></p>	<p>1. A proposta incide na inclusão de uma referência à escala intermunicipal na ficha relativa à valorização do capital humano.</p> <p>2. Esta preocupação é relevante se atendermos aos desequilíbrios observáveis em várias sub-regiões (NUTS III) da Região Norte. Refira-se, no entanto, que as preocupações de coesão territorial inscritas no PROT incidem em todas as escalas de intervenção. A componente de inovação e capital humano da estratégia refere explicitamente o "reforço dos ecossistemas sub-regionais e locais" e a valorização dos "perfis de especialização territorial das atividades económicas às escalas sub-regional e local".</p> <p>Estes objetivos requerem, naturalmente, a correção das assimetrias existentes do ponto de vista da dotação de capital humano, pelo que não se justifica uma alteração do texto relativo a esta temática.</p>	PJC
		64	<p>• <b>FICHA 23: REFORÇAR A REDE REGIONAL DE INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS</b></p> <p><i>... contudo o foco na indústria da madeira na área do Tâmega e Sousa é redutor tendo em conta a diversidade da própria CIM e dos seus projetos estratégicos em curso. ...</i></p> <p><i>Proposta de alteração: "No Tâmega e Sousa, a indústria da madeira e do mobiliário, assim como a digitalização de processos e sustentabilidade dos sistemas produtivos do tecido industrial, incluindo a cooperação entre o privado e o público, e as instituições de ensino, no sentido da criação e desenvolvimento de estratégias tecnológicas que, nesse espírito colaborativo, promovam a competitividade e o desenvolvimento económico da sub-região"</i></p>	<p>Proposta aceite, sendo acrescido o texto da descrição da Medida:</p> <p><i>"No Tâmega e Sousa, a indústria da madeira e do mobiliário, assim como a digitalização de processos e sustentabilidade dos sistemas produtivos do tecido industrial, incluindo a cooperação entre o privado e o público, e as instituições de ensino, no sentido da criação e desenvolvimento de estratégias tecnológicas que, nesse espírito colaborativo, promovam a competitividade e o desenvolvimento económico da sub-região".</i></p>	PIA
		65	<p>• <b>FICHA 27: UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO</b></p> <p><i>Proposta de alteração: "nquanto pilares desta linha de intervenção, dirigidas às principais infraestruturas de internacionalização, são de destacar a concretização dos corredores ferroviários de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo e, entre o Porto e Bragança/Zamora; (...)".</i></p>	<p>Sendo este um contributo essencialmente dirigido às Orientações e Diretrizes (OD), visa o conteúdo da primeira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.2, a qual contempla «assegurando a ligação [...] às principais regiões parceiras, nomeadamente as regiões ibéricas vizinhas, o centro peninsular e o centro da Europa». Em sede de PE, observando os limites materiais da intervenção regional, são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas ao plano ferroviário nacional atualmente em fase final elaboração, em articulação com o disposto nas orientações europeias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (Regulamento (UE) 2024/1679, de 13 de junho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.</p>	PJC
		66	<p><i>No seguimento do exposto no ponto 5.1. relativamente ao OBET 8.4. DIMINUIR DEPENDÊNCIA DOS CIDADÃOS DO TRANSPORTE INDIVIDUAL MOTORIZADO NAS DESLOCAÇÕES DE PROXIMIDADE E NAS LIGAÇÕES INTERURBANAS sugere-se a seguinte:</i></p> <p><i>Proposta de alteração: "Às escalas sub-regional e/ou intermunicipal, os objetivos operacionais correspondentes à OEBT 84 ("Diminuir dependência dos cidadãos do</i></p>	<p>Sendo este um contributo essencialmente dirigido ao MT, visa o conteúdo da primeira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.4, a qual contempla «Ampliar e descarbonizar a oferta intermunicipal de serviços públicos de transporte, através do reforço e integração de soluções de base ferroviária, ligeira ou pesada». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço ("troços de canais ferroviários"), sendo aplicáveis e dirigidas ao plano ferroviário nacional,</p>	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<p>transporte individual motorizado nas deslocações de proximidade e nas ligações interurbanas”) são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliar e descarbonizar a oferta sub-regional e intermunicipal de serviços públicos de transporte, através do reforço e integração de soluções de base ferroviária, ligeira ou pesada; do reforço e melhoria do desempenho ambiental das frotas em serviço rodoviário; da expansão /redimensionamento das operações; da materialização de corredores viários dirigidos /dedicados ao serviço público de transporte de elevada capacidade. Equacionar a criação, reativação e prolongamento de troços de canais ferroviários sub-regionais importantes para a garantia de uma maior Coesão Territorial.”</li> </ul>	atualmente em fase final elaboração, pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	
		67	<p>•FICHA 28: DINAMIZAR O ARMAZENAMENTO DE ENERGIA E O REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS DE REDE</p> <p>Acrescentar o seguinte Objetivo operacional: “Avaliar as oportunidades e ameaças que se colocam às áreas afetadas, em particular, às ARPSI, como é o caso de Amarante, identificando os aproveitamentos hidroelétricos a alterar, aumentando ou a diminuindo a exploração existente, e a adoção de outras propostas de compensação, de modo a combater impactes existentes como é o caso da ARPSI do Tâmega (tendo em conta nomeadamente o mapeamento de riscos e vulnerabilidades do documento Estratégia e Modelo Territorial)”.</p>	A proposta apresentada não se enquadra na Medida 28 e considera-se que extravasa o âmbito do PROT.	FAP
9	CM Arouca	68	<p>o município de Arouca é o único que não tem concluído um acesso rápido aos principais eixos rodoviários ... Para tal será necessário proceder-se à conclusão de um último troço .... e assim constituir-se como um acesso condigno de Arouca à A32.</p> <p>... acreditamos que a realização desta obra em falta unindo os 2 troços já construídos será decisivo para o seu cumprimento já que sem uma rede viária ajustada a eficiência da oferta ficará absolutamente comprometida. ... a uma escala mais local entendemos que a diminuição da dependência do transporte individual motorizado em pequenas deslocações em zonas urbanas só será possível com alternativas pedonais e cicla veis que complementem oferta de transportes públicos e uma rede viária interurbana ajustada</p>	Sendo um contributo essencialmente dirigido ao MT, visa o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEET 8.5, a qual contempla «Completar algumas ligações [ainda] em falta, pese embora o elevado nível de execução do PRN2000, que persistem ainda, quer ao nível da rede nacional complementar, [...]», nomeadamente, o mencionado acesso aos IC2/IC35. Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais claramente acolhem o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de Julho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC
		69	<p>organização e gestão da rede Rodoviária regional acreditamos que será necessário criarem se condições para que os municípios possam assumir uma transferência de competências no que concerne assim às vias classificadas o que no caso do município de Arouca só fará sentido com a conclusão do troço em falta da via de ligação entre a sede do concelho e a A32.</p>	Sendo um contributo essencialmente dirigido ao MT, visa o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEET 8.5, a qual contempla «Completar algumas ligações [ainda] em falta, pese embora o elevado nível de execução do PRN2000, que persistem ainda, quer ao nível da rede nacional complementar, [...]», nomeadamente, o mencionado acesso aos IC2/IC35. Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais claramente acolhem o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de Julho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
10	CM Barcelos	70	<b>parecer favorável condicionado:</b> <b>4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes:</b> <i>Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Na Estratégia do PROT-NORTE afirmamos as especificidades e complexidade territoriais do Norte, colocando-as ao serviço da coesão e competitividade regionais, com pressupostos hoje absolutamente incontornáveis e que se sustentam: - Numa lógica de simbiose e adaptação territorial; - No reforço da base territorial de competitividade, atribuindo valor ao território, a <u>todo o território</u> ; - Na identificação de medidas de política às várias escalas de ponderação e atuação. O Modelo Territorial, enquanto peça gráfica que ilustra as orientações substantivas definidas pelas OEBT, reinterpreta o Modelo Territorial do PNPOT considera que todos os centros urbanos são importantes, em função da respetiva área de abrangência: provisão de Serviços de Interesse Geral, densidade populacional e base económica diferenciada e ainda que todo o Território tem uma base económica. Por outro lado, nas O&D de Gestão e Conteúdo fica bem explicitada a dimensão propositiva do PROT-NORTE no que releva para o nível intermunicipal em que tem enquadramento a Rede Urbana do Quadrilátero.	PJC
		71	<b>5.1. Estratégia territorial:</b> <i>Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Ver resposta ao contributo 70.	PJC
		72	<b>5.2. Modelo Territorial:</b> <i>Entende-se que os documentos deverão reintegrar Barcelos como Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROTN, e de forma expressa: quer gráfica, quer textualmente.</i>	O PROT 2024 não considera hierarquias e tipologias de classificação de centros urbanos que permitam acolher a proposta. Contudo, existe referência expressa a Barcelos a pág. 128 da EMT. A pág. 181, onde se refere "a rede urbana do quadrilátero", foi alterada a designação para "Quadrilátero Urbano do Minho – Braga, Barcelos, Guimarães e V.N. Famalicão".	PPA
		73	<b>6.1. O&amp;D:</b> <i>Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Ver resposta ao contributo 70.	PJC
		74	<b>6.2. Programa de Execução:</b> <i>... a experiência mostra-nos que, aquando dos avisos de abertura de candidaturas a programas e instrumentos de financiamento, a "recomendação/ orientação para as respetivas Autoridades de Gestão" dos Programas são considerados no mínimo para definir o acesso prioritário e muitas vezes impede o acesso aos mesmos. No território de Barcelos, à semelhança dos que se verificou aquando dos Contratos Programa, estaria automaticamente excluído pela aplicação direta do modelo territorial do PNPOT aos financiamentos no âmbito das Políticas de Cidade.</i>	O PROT-NORTE constitui referencial de enquadramento/orientação para as diferentes Autoridades de Gestão, que definem a partir dos respetivos Programas e Regulamentos Específicos as condições de elegibilidade, priorização e/ou majoração de acesso às distintas fontes de financiamento. Os termos do acesso às fontes de financiamento é matéria a definir em cada aviso de abertura extravasando assim o âmbito do PROT-NORTE.	FAP
		75	<b>6.3. Modelo de governança territorial:</b> <i>Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Ver resposta ao contributo 70.	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		76	<i>6.4. Sistema de monitorização e avaliação: Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento</i>	Concorda-se com a amplificação dos referenciais de monitorização. Contudo, o SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP está obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração, impostos por este mesmo IP – o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS. O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-Norte, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e follow-up.	PJC
		77	<i>8. Observações 1: ... O parecer Favorável de Barcelos, fica assim condicionado à inclusão no texto e no grafismo final, de forma expressa, que Barcelos é Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial ... de acordo com o determinado na RCM no177/2021.</i>	O PROT 2024 não considera hierarquias e tipologias de classificação de centros urbanos que permitam acolher a proposta. Contudo, existe referência expressa a Barcelos a pág. 128 da EMT. A pág. 181, onde se refere "a rede urbana do quadrilátero", foi alterada a designação para "Quadrilátero Urbano do Minho – Braga, Barcelos, Guimarães e V.N. Famalicão".	PPA
		78	<i>8. Observações 2: ... identificar as disposições de âmbito nacional preexistentes incompatíveis com a estrutura regional proposta, bem como consagrar as formas e os prazos para a alteração dos programas preexistentes, dando cumprimento ao plasmado no artigo 60º do RJIGT.</i>	O conteúdo do PROT é eminentemente estratégico, privilegiando assumidamente a dimensão orientadora em detrimento de uma dimensão normativa. Nesta lógica o conteúdo material não desenvolve normas orientadoras para a definição de regimes de ocupação, uso e transformação do solo, considerando suficiente a adoção ao nível regional das orientações e diretrizes gerais do PNPOT sobre esta matéria, perspetivando-se que não haverá lugar à identificação de normas incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial preexistentes.	FAP
		79	<i>No que à ferrovia diz respeito, gostaríamos de ver uma resposta às preocupações elencadas, até porque se encontra em discussão o traçado da linha do TGV, cuja implementação se considera ter impacto na linha existente bem como nos serviços, horários, tarifário e material circulante a que a população Barcelense terá acesso.</i>	Sendo este um contributo essencialmente dirigido ao MT, visa o conteúdo da primeira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.4, a qual contempla «Ampliar e descarbonizar a oferta intermunicipal de serviços públicos de transporte, através do reforço e integração de soluções de base ferroviária, ligeira ou pesada». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram a preocupação em apreço ("serviços ferroviários"), sendo aplicáveis e dirigidas ao plano ferroviário nacional, atualmente em fase final elaboração, pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC
		80	<i>Garantir uma efetiva intermodalidade, prevendo:</i> - Prever intervenções e investimentos cirúrgicos na rede rodoviária que permitam a necessária acessibilidade de para a manutenção de um tecido produtivo competitivo, e para um território atrativo para a instalação de novas atividades de relevo para a região; - Articulação das redes e serviços; - Cobertura e serviço ferroviário adequado para se tornar uma alternativa ao transporte individual;	Este contributo dirige-se essencialmente ao conteúdo de medidas do PE enquadradas pelas OEBT 8.3 e 8.4, as quais contemplam, nomeadamente, «um adequado nível de acessibilidade aos equipamentos regionais de hierarquia superior, como sejam áreas empresarias consolidadas, [...], reforçando desta forma a competitividade e coesão territoriais.» e «uma intervenção pública regional que concilie o reforço da oferta multimodal de serviços públicos de transporte com a organização de uma rede multimodal e integrada de interfaces de transporte de acesso público, transparente e equitativo», respondendo dessa	PJC



Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>- Reavaliação da cobertura dos serviços urbanos e investimento na rede e material circulante na Linha do Minho. Entende-se que a referência nos documentos que os “corredores mais relevantes não traduzem a infraestrutura” não traduz qualquer orientação estratégica clara e objetiva para esta infraestrutura.</i>	forma às preocupações elencadas no contributo, pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	
		81	<i>Sugere-se uma nova redação, já que o termo “quadrilátero” aparece integrado numa frase, a nosso ver, desconexa e sem o devido enquadramento territorial. A designação correta desta rede urbana para a competitividade e a inovação é “Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e Internacionalização”</i>	A pág. 181 da EMT, onde se refere “a rede urbana do quadrilátero”, foi alterada a designação para “Quadrilátero Urbano do Minho – Braga, Barcelos, Guimarães e V.N. Famalicão”.	PPA
		82	<i>8. Observações ... a apresentação de medidas sem orçamentação e calendarização, parece-nos contra metodológico, correndo inclusive o risco de se tornar ao longo do tempo um documento vazio, dependente da administração central, sem operacionalização, sem reflexo no território, tornando-se apenas um relatório descritivo de um conjunto de intenções.</i>	O PROT-NORTE constitui referencial de enquadramento/orientação para as diferentes Autoridades de Gestão, que definem a partir dos respetivos Programas e Regulamentos Específicos as condições de elegibilidade, priorização e/ou majoração de acesso às distintas fontes de financiamento. Os termos do acesso às fontes de financiamento é matéria a definir em cada aviso de abertura extravasando assim o âmbito do PROT-NORTE.	FAP
		83	<i>8. Observações Qualquer documento estratégico, tem sempre de vincular as ações quer ao nível temporal, quer ao nível financeiro. Aliás, prova disso mesmo, é a exigência ao nível dos PDM's da apresentação do Programa de Execução e Plano de Financiamento que é exigido pela normativa legal e por conseguinte pela própria CCDR a todos os Municípios que possuem os seus PDMos em fase final de revisão.</i>	O PROT-NORTE constitui referencial de enquadramento/orientação para as diferentes Autoridades de Gestão, que definem a partir dos respetivos Programas e Regulamentos Específicos as condições de elegibilidade, priorização e/ou majoração de acesso às distintas fontes de financiamento. Os termos do acesso às fontes de financiamento é matéria a definir em cada aviso de abertura extravasando assim o âmbito do PROT-NORTE.	FAP
11	CM Bragança	84	<i>parecer favorável condicionado a que a versão final do PROT Norte faça menção os projetos de alta velocidade para todo o território do Norte, o aeroporto do Norte e o IP2 até à fronteira, o que foi transposto para o parecer final como pronúncia da Câmara Municipal de Bragança.</i>	As questões elencadas pelo município de Bragança em sede de ata da 6ª CC, já tinham sido sinalizadas em fase anterior, e ponderadas no sentido de uma melhor leitura do mapa procedendo-se à retificação da legenda do mapa do MT na EMT e na AT em “Ligações nacionais de.”, simultaneamente para as três propostas em apreço.	PPA
12	CM Espinho	85	<i>Nada a opor</i>		TOK
13	CM Felgueiras	86	<i>6.1. O&amp;D: ... estas reservas não incidem sobre a formulação das orientações (as quais, meritariamente, têm essencialmente como foco promover a natureza estratégica dos IGT – particularmente do PDM -, ajustar as práticas da gestão à dinâmica própria dos territórios, homogeneizar procedimentos e reforçar as abordagens intermunicipais), mas sim sobre a respetiva aplicabilidade face ao atual quadro legislativo. ...</i>	O conteúdo do PROT é eminentemente estratégico, privilegiando assumidamente a dimensão orientadora em detrimento de uma dimensão normativa. Nesta lógica o conteúdo material não desenvolve normas orientadoras para a definição de regimes de ocupação, uso e transformação do solo, considerando suficiente a adoção ao nível regional das orientações e diretrizes gerais do PNPOT sobre esta matéria, perspetivando-se que não haverá lugar à identificação de normas incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial preexistentes, sendo o foco colocado nos ciclos de planeamento.	PJC
		87	<i>6.1. O&amp;D: Sobre a ODCG 148 (“Conceber mecanismos de remuneração dos serviços de ecossistemas em sede do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística</i>	Na ponderação dos contributos da 4ª CC foi tido em conta o presente contributo nos seguintes termos: “De novo, anotar a novidade que o PROTn pretende aportar – dispondo para futuro. A cada escala o que é de si mesma – as dimensões	FAP

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>(FMSAU)", crê-se pertinente o comentário efetuado, sobre a falta de prática e experiência nestas matérias, em face da relevância das mesmas.</i>	<i>regionais e nacionais têm específicos contextos, assim como tem a escala local – mas a escala local, a dos PMOT, não se atém à municipal.... É mais uma das O&amp;D que pretende incentivar a intermunicipalidade.", que se mantém.</i>	
		88	<i>6.2. Programa de execução: ... sugere-se a inclusão, enquanto ação imaterial, de projeto-piloto com efeitos demonstrativos no âmbito da ODCG 148, enquadrado pela OEET 5.1, a integrar nas medidas NAT 01 ou NAT 02.</i>	Concorda-se com a sugestão mas, nesta fase de aprovação do PROT-N, apenas se pretende a identificação de uma O&D com este objetivo claro e não elencar as suas soluções. Na fase de implementação das Medidas, fará sentido equacionar a proposta apresentada de "Conceber mecanismos de remuneração dos serviços de ecossistemas em sede do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FMSAU)" como uma ação-piloto a desenvolver.	FAP
14	CM Gondomar	89	<i>5.2. Modelo Territorial Atentos à localização do concelho de Gondomar na área metropolitana do Porto e na base industrial que se começa a densificar no concelho, considera-se que o modelo territorial deveria prever e concretizar uma alternativa rodoviária à Ponte do Freixo, estabelecendo uma ligação entre a A20 (em Vila Nova de Gaia) e a A4 (em Valongo) atravessando o território de Gondomar, permitindo assim promover a implementação de uma rede robusta de áreas empresarias / plataformas de logística na zona metropolitana a montante da Ponte do Freixo e contribuir para o necessário descongestionamento da VCI com um impacto positivo na melhoria das condições de circulação/mobilidade, da qualidade do ar e da qualidade de vida urbana.</i>	Este contributo visa mais diretamente o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEET 8.5, a qual contempla «Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais», abrangendo inequivocamente objetivos de «melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de julho).	PJC
		90	<i>Relativamente às Orientações e Diretrizes de Conteúdo e Gestão que "À escala local e na fase da sua elaboração o PDM deverá" seja substituída a expressão "deverá" por outra que traduzem inquestionavelmente a intenção de recomendação das orientações plasmadas nesse ponto</i>	As O&D são isso mesmo – recomendações e orientações que melhor auxiliem os trabalhos e os seus resultados, designadamente o apoio à gestão, que é a base de aplicabilidade prática diária de um PDM.	PJC
		91	<i>Concorda se de uma forma geral com o estabelecido da ficha CON 27... contudo uma vez que estes objetivos incidirão certamente em áreas de vários municípios propõe-se que o texto apresentado seja densificado no que se refere às soluções perspectivadas para que os municípios envolvidos possam avaliar os impactos nos seus territórios.</i>	O caráter eminentemente estratégico do PROT-NORTE e a representação à meso-escala do seu Modelo Territorial impossibilitam a densificação requerida.	FAP
		92	<i>6.4 sistema de monitorização e avaliação relativamente às metas estabelecidas para os indicadores "proporção de área territorial com informação cadastral" e "taxa anual de artificialização do solo" deverá ser dada uma nota sobre o necessário envolvimento dos municípios para que as mesmas sejam atingidas</i>	Tal como já referido anteriormente, concorda-se com a amplificação dos referenciais de monitorização. Contudo, o SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP está obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração, impostos por este mesmo IP – o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS. O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-Norte, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e follow-up.	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
				No sentido de uma clarificação do carácter bietápico deste SMA já foi acrescida nota explicativa no capítulo referente ao SMA.	
15	CM Maia	93	<i>"... no documento quadro de referência estratégico de referir que os programa nacional de habitação 2022 2026 e estratégia nacional para a integração das pessoas em situação de sem abrigo 2025 2030 devem passar para a lista dos programas de âmbito nacional"</i>	Aceite a correção pois de facto estavam mal classificados.	PIA
16	CM Matosinhos	94	<b>5.1. Estratégia territorial:</b> <b>3.1. Reforçar a exploração das Fontes de Energia Renováveis (FER) para produção de eletricidade e H2</b> <i>Apesar de não assumir carácter obrigatório, a identificação das áreas com menor sensibilidade ambiental e patrimonial e potencial eólico, reconhece toda a área norte litoral de Matosinhos (Lavra) com potencial para o reforço de novos parques eólicos e solares fotovoltaicos (página 53), esta estratégia regional não será uma opção a nível local por não corresponder ao modelo de paisagem pretendido. Embora livre de impedimentos legais para a produção de energia, em contexto municipal, consideramos esta, uma área com certa relevância ambiental e paisagística. Trata-se de uma paisagem inserida na atividade bovino- leiteira da bacia Douro/Minho litoral, que gera economia local, e emprego, e de solo rústico periurbano do qual depende a urbanidade do concelho, como paisagem e enquadramento. A paisagem gerada pelos painéis solares/fotovoltaicos, é desqualificadora do território. Entendemos esta informação apenas como um mapa de referência, não vinculativo.</i>	Concorda-se com a interpretação do Município. Os projetos de instalações para exploração de FER são objeto de avaliação ambiental que, no concreto, avaliam e ponderam os concretos impactes nos locais onde se pretendem instalar, sempre com a participação dos municípios.	FAP
		95	<b>5.2. Modelo territorial</b> <b>Sistema de conetividades</b> <i>Indo ao encontro do primeiro objetivo operacional "Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais, ..." ainda que em sede de PE sejam incluídas disposições indicativas para a sua materialização, consideramos que seria oportuno o modelo territorial traduzir a visão estruturante para o atravessamento Matosinhos/Gaia, sinalizando o corredor modal da A28 como de "normal capacidade", desde o nó com da A41 à confluência da A20 com a A1, em vez de atribuir "densa capacidade" a todo o eixo, conforme figura da página 164. Não se trata de transpor a situação atual, mas de orientar a gestão da acessibilidade regional. Qualquer que seja a medida a implementar, a resolução do estrangulamento passará sempre pela menor densidade deste troço. Deve ser alterada a proposta do PROT-N, no sentido de alterar esta lógica.</i>	Este contributo visa mais diretamente o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.5, a qual contempla «Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais», abrangendo inequivocamente objetivos de «melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de julho).	PJC
		96	<b>6.1. Orientações e diretrizes</b> <b>112. Normas de representação gráfica eficientes ao nível comunicacional e de perceção por parte de todos os interessados, incrementando a sua plena adoção.</b>	Tomamos boa nota, mas considera-se matéria que extravasa o âmbito do PROT.	FAP

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>Sugere-se que se invista no aperfeiçoamento e se promova a adoção, por todos os municípios, das normas de representação gráfica e também do modelo de dados dos PMOT. Consideramos esta sistematização e uniformização, indispensável.</i>		
		97	<i>6.1. Orientações e diretrizes 116. Privilegiar a abordagem integrada das infraestruturas, redes, mobilidade, parque habitacional, equipamentos e espaços florestais, pela transversalidade e escala de planeamento e ordenamento da floresta. Não se percebe se é intenção excluir o espaço agrícola da abordagem integrada, ignorando o ordenamento agrícola ao nível intermunicipal.</i>	Proposta aceite de correção do texto da O&D com a nova numeração 116 “Privilegiar a abordagem integrada das infraestruturas, redes, mobilidade, parque habitacional, equipamentos e espaços agrícolas e florestais, pela transversalidade e escala de planeamento e ordenamento do território”.	PIA
		98	<i>6.1. Orientações e diretrizes 143. Assegurar a publicação da Carta da REN em antecedência à publicação de novo PDM. Não vemos vantagem na antecedência da publicação da REN. Critérios de exclusão como colmatação do edificado, coerência de delimitação dos aglomerados ou áreas destinadas à satisfação de carências existentes, estão associados às opções de planeamento. A não ser que seja o próprio PROT-N a promover a delimitação e publicação da REN bruta, em antecedência à elaboração dos PDM, para que, casuisticamente, município a município possa discutir em sede das suas revisões REN final, em detalhe, exclusões e limites.</i>	O que se sinaliza aqui é que a Carta da REN municipal, delimitada em simultâneo com o processo de dinâmica dos PDM, como os mais de 70 que se encontram em curso no Norte, deverá ser publicada em antecedência em relação a esse PDM – é de extrema significância, e até, legalidade, uma vez que todo o conteúdo documental do PDM é influenciado pela Carta da REN, bem assim como a gestão do território concelhio a jusante dessa publicação.	PNA
		99	<i>6.2. Programa de execução MELHORAR O ACESSO À HABITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE - URB 14 - Definir valores mínimos de cedências para equipamentos e áreas verdes, garantindo-se o cumprimento, por parte dos operadores privados, do legalmente previsto, nomeadamente em matéria de licenciamento. Em sintonia com a Portaria n.o 75/2024 e pela importância da obtenção de recursos públicos para a habitação, sugerimos que seja acrescentado neste ponto: Definir valores mínimos de cedência para equipamentos, áreas verdes e habitação pública de custos controlados ou para arrendamento acessível. - Implementar políticas habitacionais e urbanísticas coordenadas que combatam a segregação social e espacial, a gentrificação, o êxodo dos centros urbanos e a periferação residencial, de modo a garantir uma abordagem integrada que assegure o devido acompanhamento social dos processos de acolhimento e inclusão. Sugere-se que, em complemento à questão do contexto de integração social e espacial da habitação, e tal como plasmado na Lei de Bases da Habitação, seja especificado que as políticas de habitação devem localizar-se em contexto territorial e social (habit) competente em infraestruturas e equipamentos coletivos, acesso a serviços públicos essenciais e redes de transportes e comunicações.</i>	É opção do PROT-NORTE, por se revelar redundante, a não replicação dos Regimes Jurídicos específicos em vigor, cuja operacionalidade depende fundamentalmente das opções municipais.	FAP
		100	<i>8. Observações Conforme enunciado num dos objetivos operacionais da REN@NORTE - NAT 12,</i>	Trata-se de comentário, que secunda a visão que é aposta no PROT-NORTE e da qual comungamos. Tal não significa porém alteração do texto do PROT-N.	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>Promover o acesso fácil a dados SIG conferindo à CCDR Norte, IP o estatuto de fornecedor de referência dos mesmos, incluindo para dados cuja manutenção não seja da sua responsabilidade; Reforçamos a importância deste objetivo para os municípios, que se quer, não só no âmbito da REN, mas alargado às temáticas do território, como por exemplo, o acesso aos dados do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo.</i>		
17	CM Oliveira Azeméis	101	<i>Nada a opor</i>		TOK
18	CM Penafiel	102	<i>Parecer favorável e ... ver realçada e reforçada na proposta, a importância da concretização do investimento relativo à construção do troço em falta do IC35, IC35 – Troço Rans/Entre-os-Rios. Trata-se de um investimento que trará imensos benefícios para a região do Tâmega e Sousa nomeadamente ao nível do escoamento mais rápido e seguro dos produtos desta região destinado a exportação. Permitirá também melhorar a segurança rodoviária, a qualidade do ar e reduzir o ruído em locais próximos de estradas, melhorar a fluidez do tráfego / redução do congestionamento; e sobretudo contribuir para a coesão económica e social no território nacional.</i>	Sendo um contributo essencialmente dirigido ao MT, visa o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.5, a qual contempla « <i>Completar algumas ligações [ainda] em falta, pese embora o elevado nível de execução do PRN2000, que persistem ainda, quer ao nível da rede nacional complementar, [...]»</i> , nomeadamente, o mencionado IC35. Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais claramente acolhem o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de Julho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC
19	CM Porto	103	<b>parecer favorável condicionado</b> <b>5.1. Estratégia territorial</b> <i>O município do Porto sublinha que as diretrizes estratégicas do Modelo Territorial se apresentam como referencial estratégico para a política de desenvolvimento regional, com especial relevo no "princípio de subsidiariedade na gestão da rede rodoviária, no sentido de melhorar a intermediação regional entre a rede rodoviária de elevada capacidade e as redes municipais". Contudo não ficou clarificada a problemática dos densos atravessamentos rodoviários na malha urbana da cidade do Porto.</i>	Este contributo visa mais diretamente o conteúdo da OEBT 8.5 (pág. 122 EMT), a qual passou a contemplar um objetivo específico « <b>Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos mais pressionados</b> , visando a melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviário, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos, como é o caso dos atravessamentos de Matosinhos-Maia-Porto-Vila Nova de Gaia e Braga.»	PIA
		104	<b>5.2. Modelo territorial</b> <i>Com efeito o modelo territorial continua omissivo quanto a uma proposta que reestruture todo o sistema de transportes de modo a eliminar o elevadíssimo fluxo de trânsito a que o território do Porto todos os dias é sujeito, causando um transtorno enorme para a cidade, para os cidadãos e para a economia da região metropolitana.</i>	O caráter eminentemente estratégico do PROT-NORTE e a representação à meso-escala do seu Modelo Territorial impossibilitam a densificação requerida. O complemento aditado à OEBT 8.5, junto com as demais, pretende dar resposta à preocupação expressa.	PPA
		105	<b>6.1. Orientações e diretrizes</b> <i>Não é apontada uma solução para o estrangulamento e congestionamento da VCI, por todos reconhecido, por não estar suficientemente enquadrada na Opção Estratégica de Base Territorial: OEBT 8.5</i>	Melhorado o conteúdo da OEBT 8.5 (pág. 122 EMT), que passou a contemplar, entre outros, um objetivo específico « <b>Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos mais pressionados</b> , visando a melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos, como é o caso dos atravessamentos de Matosinhos-Maia-Porto-Vila Nova de Gaia e Braga.»	PIA
		106	<b>6.2. Programa de execução</b>	Este contributo visa mais diretamente o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.5, a qual contempla « <i>Eliminar estrangulamentos no</i>	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>O programa de execução aponta para conjunto de propostas de medidas de política pública, de investimentos públicos e de apoio ao investimento privado, mas no caso do Porto não identificamos as medidas necessárias para resolver esta questão de estrangulamento urbano.</i>	<i>atravessamento de centros urbanos regionais», abrangendo inequivocamente objetivos de «melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de Julho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.</i>	
		107	<i>8. Observações</i> <i>Reiteramos que na "Opção Estratégica de Base Territorial: OEBT 8.5 - Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede nacional e as redes municipais" não é apontada uma solução para o estrangulamento e congestionamento da VCI. Com efeito o troço da VCI entre a Ponte do Freixo e a A3 integra um dos principais eixos estruturantes da rede nacional - Itinerário Principal IPI. Não menos importante, é o troço poente, que liga a Ponte da Arrábida ao nó de Francos (em direção à A28 pela avenida AEP), este inserido no ICI.</i>	Este contributo visa mais diretamente o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.5, a qual contempla «Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais», abrangendo inequivocamente objetivos de «melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de Julho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC
		108	<i>8. Observações (Mix de ofício e ficha)</i> <i>Esta situação, remete-nos para uma segunda preocupação que se prende com a falta de uma definição de áreas de potencial instalação de âmbito empresarial e/ou logística na região devidamente articuladas com a infraestrutura de transporte rodoviário/ferroviário/marítimo/fluvial/aéreo que exista ou possa ser perspetivada no âmbito do PROT-N. Assim, e até porque outros instrumentos de gestão territorial de escala intermunicipal não têm vindo a ser desenvolvidos por vicissitudes várias, importaria ver esta questão acautelada pela Agenda Transformadora, tomando por referência o modelo territorial preconizado pelo PROT- N.</i>	Este contributo visa o conteúdo da segunda medida do PE enquadrada pela OEBT 8.3, a qual contempla «Estruturar uma rede regional de plataformas e serviços logísticos que potencie as vantagens geoestratégicas das infraestruturas portuárias regionais, promova a multimodalidade e a descarbonização do transporte de mercadorias». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais acolhem o caso em apreço e se dirigem à elaboração de uma estratégia regional para o setor logístico, pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC
20	CM Santa Maria Feira	109	<i>Parecer Favorável</i>		TOK
21	CM Valongo	110	<i>Neste contexto entende-se contudo que o documento da Agenda Transformadora deveria apontar para a necessidade de elaboração, de um instrumento de gestão territorial, de escala intermunicipal, para o território da Área Metropolitana do Porto, de forma a assegurar uma adequada gestão e planificação deste vasto território, ao nível dos seus diversos sistemas;</i>	O PROT-N estabelece, na sua Agenda Transformadora um conjunto de O&D explícitas para a intermunicipalidade (62, 105 a 107). Não cabe ao PROT identificar, nominalmente, quais as intermunicipalidades que devem constituir-se porque essa iniciativa depende apenas da vontade das partes.	PJC
22	CM Viana do Castelo	111	<b><i>parecer favorável condicionado</i></b> <b><i>5.2. Modelo territorial:</i></b> <i>Pelo referido no ponto 1, o porto de mar de Viana do Castelo tem que ser considerado como ponto de ligação internacional no Modelo territorial de acordo com a própria caracterização expressa no PROT.</i>	O porto de mar de Viana do Castelo já se encontra no mapa do Modelo Territorial como um dos Portos Principais do Norte, bem como no texto da EMT na pág. 116 na OEBT 8.2: «As ligações ao exterior por mar (Portos de Leixões e Viana), e por ar (Aeroporto Internacional Francisco Sá Carneiro - AIFSC), a que acresce a Via Navegável do Rio Douro, são cruciais, e baseiam-se em infraestruturas que	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
				<i>souberam progredir em antecipação às necessidades, e que apresentam elevados padrões de eficiência.</i>	
		112	<i>6.1. Orientações e diretrizes ... apenas existe 1 orientação e diretriz que enquadra a mesma: 99. Pugar pela concretização das principais infraestruturas de internacionalização, designadamente a concretização do corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo, a eliminação dos últimos constrangimentos de capacidade nas infraestruturas portuárias e aeroportuária, e o reforço das acessibilidades rodoferroviárias e fluvial. E existe outra que a contraria: 58. Reforçar a instalação de novos parques eólicos (onshore).</i>	<p>Não partilhamos o entendimento de que as O&amp;D 58 e 99 se contrariem.</p> <p>Incluir na O&amp;D 13 - "Assegura a articulação e compatibilização com o Ordenamento do Espaço Marítimo pela via das OEBT associadas ao interface terra-mar assinalando quer os riscos, quer os recursos marinhos e as infraestruturas indispensáveis ao desenvolvimento regional. "</p>	PPA
		113	<i>6.2. Programa de execução Em consequência também não existe nenhuma ação em concreto para a economia do mar, como também foi referido pelo representante da DGPM - Direção-Geral de Política do Mar. é importante que exista uma ação, quer no domínio natural no que diz respeito à captação de carbono (florestas marinhas) mas sobretudo no domínio do urbano, que integre os diferentes aspetos da economia do mar: Energias Renováveis Offshore, desenvolvimento sustentável e de aceleração da inovação azul ancorada no porto marítimo, construção naval, logística (porto seco), pesca, turismo (experiências náuticas sustentáveis de alto valor), aprofundar e integrar as novas oportunidades: biotecnologia marinha, energia marinha, aquacultura sustentável.</i>	<p>Sem prejuízo de, em ciclos seguintes, se possa vir a convergir na metodologia e na substância no tratamento do território como um todo - terrestre e marítimo -, o que é certo é que, os PROT não abrangem o espaço marítimo, detendo o mar instrumentos de ordenamento específicos.</p>	FAP
23	CM Vila Nova Gaia	114	<i>5.1. Estratégia territorial: 8.2 e 8.5 ... 1. ... considera-se desejável um novo atravessamento sobre dor em avintes afeto à rede nacional sem deixar de conectar com a rede Rodoviária municipal</i>	<p>Este contributo visa mais diretamente o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.5, a qual contempla «Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais», abrangendo inequivocamente objetivos de «melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos».</p> <p>Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de Julho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.</p>	PJC
		115	<i>2. ... Há uma possibilidade de fortalecer a centralidade urbana de Valadares através de um novo eixo de coesão territorial ... que permitirá ainda ligar entre si 3 importantes zonas empresariais ...; a de Valadares ...; a da Rechousa ...; e a de Avintes.</i>	<p>Este contributo visa mais diretamente o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.5, a qual contempla «Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais», abrangendo inequivocamente objetivos de «melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos».</p>	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
				Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de Julho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	
		116	<i>6.2 Programa de Execução face ao explanado no ponto 5.1 considera-se que um novo atravessamento sobre o Douro em Avintes afeto à rede nacional ... enquadra-se nas estratégias da OTBT 8.2 e OEBT 8.5, sugerindo se a sua integração nos objetivos operacionais do programa de execução.</i>	Este contributo visa mais diretamente o conteúdo da terceira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.5, a qual contempla «Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais», abrangendo inequivocamente objetivos de «melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas à execução do contrato de concessão geral da rede rodoviária nacional (RCM n.º 174-A/2007, de 11 de Julho), pelo que se considera que a proposta já está contemplada.	PJC
24	DGADR	117	<i>Neste contexto, considera-se que deveriam ser salientadas as áreas dos aproveitamentos hidroagrícolas coletivos, os de iniciativa estatal com interesse regional (grupo II e III), quer os de interesse local, (grupo IV), cujas áreas beneficiadas são especialmente dedicadas para a produção agrícola de regadio. ... Devem merecer, igualmente, referência as áreas com potencial para o desenvolvimento de novos perímetros hidroagrícolas.</i>	A importância dos aproveitamentos hidroagrícolas das diferentes tipologias está devidamente salvaguardadas no texto da EMT no seu ponto 2.3. Promover a melhoria da eficiência do uso da água. Porém reconhece-se que deve ficar mais clara a vontade de aumentar a área de novos aproveitamentos em zonas de maior aptidão agrícola sempre e quando acompanhadas do claro empenho dos produtores interessados. Considera-se assim corrigir a EMT com a seguinte redação do seu ponto 2.3. <i>"Promover a melhoria da eficiência do uso da água: Promover o aumento da superfície irrigável através do desenvolvimento de novos aproveitamentos hidroagrícolas (AHA), da valorização dos vários sistemas de regadios existentes e do aumento da eficácia e eficiência de rega, em particular dos AHA existentes, reequacionando também o quadro legal no sentido do uso múltiplo dos aproveitamentos hidráulicos."</i>	PPA
		118	<i>Modelo Territorial afigura-se que, no Sistema Natural as áreas de aproveitamento hidroagrícola em exploração deveriam estar salientadas. Relevamos os seguintes aproveitamentos hidroagrícolas ... lista de AH</i>	O PROT-N, enquanto documento, foi elaborado para uma dimensão ideal de leitura que permita esclarecer as principais opções prioritárias da Região em cada tema, pelo que as referências de maior detalhe são incompatíveis com esse objetivo de leitura. O Sistema Natural constante da EMT assume a importância da agricultura na região NORTE pela sua centralidade e relevância no todo do território. Contudo, e reconhecendo a importância da proposta, considera-se que os AHA existentes podem ser representados graficamente no mapa "Áreas de apanhamento a alta altitude" das pág. 45 (e 79) da EMT a par das Hídricas de pequeno e grande volume e das Alfêfeiras representadas.	PPA



Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		119	<i>na Área de Política Agricultura e Pescas, do Sistema de Monitorização e Avaliação, que na identificação da fonte para o Indicador "Peso da superfície declarada Pedido Único (PU) com MAA", deverá ser incluído o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, I.P.).</i>	Tal como já referido anteriormente, concorda-se com a amplificação dos referenciais de monitorização. Contudo, o SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP se encontra obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração, impostos por este mesmo IP – o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS. O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-NORTE, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e <i>follow-up</i> . No sentido de uma clarificação do carácter bietápico deste SMA já foi acrescida nota explicativa no capítulo referente ao mesmo SMA.	PJC
25	DGEG	120	<b><i>parecer favorável condicionado</i></b> <b><i>1.2. Combustíveis</i></b> <i>No documento Proposta de Estratégia e Modelo Territorial, no capítulo D3. Um Norte mais eficiente e eletrificado com energias renováveis, no subcapítulo Energia, ... e estando previsto o desenvolvimento de vários projetos de produção de Hidrogénio e de Biometano detentores do respetivo título de registo prévio pela Direção-Geral de Energia e Geologia, com o objetivo de reforçar a utilização de energias renováveis, considera-se que este documento poderá incluir uma referência aos mesmos. A informação relativa aos mesmos pode ser obtida no seguinte link <a href="https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/energia/combustiveis/operadores-do-sng/produtor-de-gases-de-origem-renovavel-e-de-baixo-teor-de-carbono/">https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/energia/combustiveis/operadores-do-sng/produtor-de-gases-de-origem-renovavel-e-de-baixo-teor-de-carbono/</a>.</i>	O PROT-N não identifica projetos específicos dada a dinâmica dos pedidos de registo prévio. No entanto a problemática do hidrogénio e do biometano já foi devidamente acautelada na AT na ficha NAT 11.	PJC
		121	<i>No documento Relatório e Componentes de Diagnóstico, no capítulo 2.6.4. Bioenergia, poderá ser incluído um subcapítulo relacionado com a produção de gases de origem renovável e de baixo teor de carbono com o objetivo de aprofundamento destas matérias.</i>	Qualquer fase de diagnóstico é necessariamente datada. A posterior fase de elaboração da EMT e da AT do PROT-N teve em atenção, sempre que possível, as atualizações de diagnóstico a que entretanto se teve acesso. A sugestão apresentada não se traduz no aporte de um conhecimento já sistematizado, mas antes na sua produção o que é necessariamente incompatível com esta fase final do PROT-N.	PNA
		122	<b><i>II. Recursos Geológicos</i></b> <b><i>Depósitos minerais que são quaisquer ocorrências minerais que, pela sua raridade, alto valor específico ou importância na aplicação em processos industriais das substâncias nelas contidas, se apresentam com especial interesse económico;</i></b> <b><i>Águas minerais naturais que são as águas bacteriologicamente próprias, de circulação subterrânea, com particularidades físico-químicas estáveis na origem dentro da gama de flutuações naturais, de que podem resultar eventuais propriedades terapêuticas ou efeitos favoráveis à saúde;</i></b>	Qualquer fase de diagnóstico é necessariamente datada. A posterior fase de elaboração da EMT e da AT do PROT-N teve em atenção, sempre que possível, as atualizações de diagnóstico a que entretanto se teve acesso. A sugestão apresentada apenas é uma lista de classificação dos recursos geológicos.	PNA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<p><i>Águas mineroindustriais que são as águas de circulação subterrânea que permitem a extração económica de substâncias nelas contidas;</i></p> <p><i>Recursos geotérmicos que são os fluidos e as formações geológicas do subsolo, cuja temperatura é suscetível de aproveitamento económico;</i></p> <p><i>Massas minerais (Pedreiras), quaisquer rochas e outras ocorrências minerais que não apresentem as características necessárias à qualificação como depósitos minerais;</i></p> <p><i>Águas de nascente, as águas naturais de circulação subterrânea, bacteriologicamente próprias, que não apresentem as características necessárias à qualificação como águas minerais naturais, desde que na origem se conservem próprias para beber;</i></p> <p><i>O documento em análise deverá ser revisto e referenciar as várias categorias de "Recursos Geológicos" de acordo com a definição legal anteriormente referida.</i></p>		
		123	<p><b>II.1. Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos</b></p> <p><b>Relatório e Componentes de Diagnóstico</b></p> <p><i>Ponto 1.1.2.5. – Águas minerais Naturais e águas de nascente</i></p> <p><i>Neste ponto apenas é feita referência a potenciais águas minerais naturais, no entanto nada é referido quanto às largas dezenas de águas minerais naturais e águas de nascente qualificadas na região Norte. Na figura 5, que mostra as ocorrências de potenciais recursos hidrogeológicos, não identifica a fonte da informação prestada.</i></p>	<p>O mapa constante da pág 79 da EMT com o título "Ocorrências representativas do potencial hidromineral sobre base geológica adaptada da Carta Geológica de Portugal à escala 1/1 000 000 (LNEG)" tem a fonte devidamente identificada. Os mapas que foram utilizados no PROT-N têm por função ilustrar a localização dos principais valores, e não a sistematização de todos os recursos.</p>	PNA
		124	<p><i>Ponto 1.2 – Recursos geológicos</i></p> <p><i>Neste capítulo apenas é feita referência aos recursos minerais (depósitos minerais e massas minerais) e ao património geológico.</i></p> <p><i>Tendo em consideração que os recursos geológicos, nos termos do disposto no artigo 1o da Lei 54/52015, de 22 de junho, são: os depósitos minerais; as águas minerais naturais; as águas minero industriais; os recursos geotérmicos; as massas minerais; e as águas de Nascente, considera-se que este capítulo se encontra muito incompleto ao não ter um ponto dedicado às dezenas de águas minerais naturais e águas de nascente qualificadas na região Norte.</i></p>	<p>Qualquer fase de diagnóstico é necessariamente datada. A posterior fase de elaboração da EMT e da AT do PROT-N teve em atenção, sempre que possível, as atualizações de diagnóstico a que entretanto se teve acesso.</p> <p>A sugestão apresentada não se traduz no aporte de um conhecimento já sistematizado, mas antes na sua produção o que é necessariamente incompatível com esta fase final do PROT-N.</p>	PNA
		125	<p><i>Ponto 2.5. – Salvaguarda dos recursos geológicos</i></p> <p><i>Mais uma vez, neste ponto não é feita qualquer referência às dezenas de perímetros de proteção de águas minerais naturais, fixados por portaria do governo, focando-se apenas nos recursos minerais (massas e depósitos minerais).</i></p> <p><i>Assim, considera-se que este ponto se encontra igualmente muito incompleto, devendo ser aditada a informação respeitante aos referidos perímetros de proteção.</i></p>	<p>O PROT-N desenvolve-se a uma meso escala que não é compatível com a representação dos <i>perímetros de proteção de águas minerais naturais</i>, a que acresce a dinâmica de estabelecimento desses mesmos perímetros.</p>	PNA
		126	<p><b>II.2. Pedreiras (Massas Minerais)</b></p> <p><i>Na Figura 1, estão representados os principais núcleos de exploração de massas minerais de rochas ornamentais e industriais.</i></p> <p><i>Na tabela 1, estão indicadas o número de pedreiras existentes na Região Norte.</i></p> <p><i>A informação presente na figura 1 pode ser visualizada através de consulta ao SIG desta Direção Geral (website: <a href="http://www.dgeg.pt">www.dgeg.pt</a>), onde pode ser visualizada e/ou</i></p>	<p>O PROT-N não identifica <i>núcleos de exploração</i> específicos dada a dinâmica dos pedidos e autorizações.</p>	FAP

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>descarregada a informação usando o mesmo software utilizado para visualização/manipulação de Shapefiles (*.shp).</i>		
		127	<p><b>II.3. Depósitos Minerais (Minas)</b></p> <p><b>1. Documento: “Agenda transformadora – Proposta (5 de setembro de 2024)”</b></p> <p><i>- Orientações e Diretrizes de Coordenação e Integração (pág. 28 – 34)</i></p> <p><i>No âmbito do referido capítulo, não é referida claramente a importância da valorização dos recursos geológicos, mas sim os recursos endógenos, nos quais não cabem o investimento empresarial na valorização dos recursos geológicos, como se lê no seguinte o texto:</i></p> <p><i>83. Apoiar o investimento empresarial em territórios de baixa densidade, apostando na valorização de recursos endógenos, promovendo a diversificação dos setores de atividade económica e aumentando a resiliência e a competitividade territoriais, nomeadamente nos setores agroalimentares mais representativos na região, no turismo, nas indústrias de base florestal ou nas atividades ligadas ao ciclo da água</i></p>	Concorda-se com a proposta. Acrescentar na O&D com a nova numeração 83 “...atividades ligadas ao ciclo da água e aos recursos geológicos”.	PIA
		128	<p><i>10 – Aproveitar os recursos minerais para criação de cadeias de valor e economias resilientes</i></p> <p><i>... Não obstante o referido no documento e ao abrigo da regulamentação europeia, no que respeita a matérias-primas críticas, sugere-se incluir o seguinte texto ou similar, enquadrado na temática:</i></p> <p><i>Pelo disposto no Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que estabelece um regime para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias- primas críticas e que altera os Regulamentos (UE) no 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1724 e (UE) 2019/1020 (REMP), está prevista a obrigatoriedade de todos os Estados Membros executarem programas nacionais de prospeção e pesquisa nos próximos anos.</i></p> <p><i>O disposto no no 1 do artigo 13o REMPC, referente ao planeamento de projetos de matérias-primas críticas, em que as autoridades nacionais, regionais e locais responsáveis pela elaboração dos planos, incluindo o zonamento, os planos de ordenamento do território e os planos de utilização do solo, devem ponderar incluir nesses planos, disposições para o desenvolvimento de projetos de matérias-primas críticas. Caso se considere incluir essas disposições, deve ser dada prioridade às áreas artificializadas e construídas, às zonas industriais, aos espaços industriais abandonados e às minas ativas ou abandonadas, incluindo, se for caso disso, as ocorrências minerais identificadas.</i></p>	A referida legislação comunitária já consta do Quadro de Referência Estratégico no apartado de Documentos de Referência Internacionais. Logo após os resultados produzidos pelo Grupo de Trabalho «REMP – Regulamento Europeu das Matérias-Primas Críticas», que tem a incumbência de apoiar a transposição da referida legislação comunitária, serão adotados. O PROT-NORTE, enquanto Programa Estratégico de integração de políticas territoriais enquadra devidamente esta preocupação nomeadamente na Medida NAT 10 - APROVEITAR OS RECURSOS MINERAIS PARA CRIAÇÃO DE CADEIAS DE VALOR E ECONOMIAS RESILIENTES.	PJC
		129	<i>Além das observações realizadas relativamente à necessidade de materializar no documento o contexto do ato legislativo da EU sobre matérias-primas críticas, considera-se que seria útil a integração de um mapa com a localização das áreas afetadas aos depósitos minerais, bens do domínio público do Estado, pelo que se anexa um mapa da região norte – NUT II com as áreas afetadas aos pedidos concedidos das</i>	O PROT-N não identifica projetos específicos dada a dinâmica dos pedidos das concessões.	PNA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>concessões mineiras (exploração e exploração experimental) e prospeção e pesquisa passíveis de divulgação externa (Fig. 2 – anexo 1). Estas áreas estão também elencadas numa tabela com a listagem das áreas assinaladas na Fig.2, que integra o anexo 2.</i>		
		130	<b>2. Documento: “Estratégia e Modelo Territorial– Proposta (5 de setembro de 2024)”</b> ... No entanto considera-se, uma vez mais, necessária a integração de um mapa atualizado, com a localização das áreas afetadas aos depósitos minerais, bens do domínio público do Estado. Para o efeito anexa-se um mapa da região norte – NUT II com as áreas afetadas aos pedidos/concedidos das concessões mineiras (exploração e exploração experimental) e prospeção e pesquisa passíveis de divulgação externa (Fig. 2 – Anexo 1). Estas áreas estão também elencadas, como anteriormente referido, numa tabela com a listagem das áreas assinaladas na Fig.2, que integra o anexo 2.	Ver resposta anterior.	PNA
		131	<b>RELATÓRIO PRE PROT - SISTEMA NATURAL</b> <b>ARHN - CCDRN - DRAPN - ICNF - LNEG, DEZEMBRO 2021</b> <b>No que respeita ao capítulo: II – SISTEMA NATURAL</b> <b>1. Componentes Naturais – recursos naturais: adaptação e sustentabilidade</b> <b>1.1. Geodiversidade</b> <b>1.1.3.1. Recursos minerais</b> “(…) Destaque merece ser dado às ocorrências de tungsténio, a que muito frequentemente se associam mineralizações de estanho, as quais, por vezes, chegam a prevalecer sobre as primeiras. O destaque é merecido pela quantidade de ocorrências conhecidas, num total de 338 que se distribuem um pouco por todo o território da Região Norte, mas também pelo facto de o tungsténio integrar a lista das matérias-primas minerais consideradas críticas para a Europa.” <b>Propõe-se a seguir ao texto transcrito, o seguinte texto complementar:</b> “Para elas, no disposto do Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que estabelece um regime para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas e que altera os Regulamentos (UE) no 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1724 e (UE) 2019/1020 (REMPC), está prevista a obrigatoriedade de todos os Estados Membros executarem programas nacionais de prospeção e pesquisa nos próximos anos.”	Qualquer fase de diagnóstico é necessariamente datada. A posterior fase de elaboração da EMT e da AT do PROT-N teve em atenção, sempre que possível, as atualizações de diagnóstico a que entretanto se teve acesso.	PNA
		132	<b>2.5. Salvaguarda dos recursos geológicos</b> Considera-se pertinente, neste capítulo, incluir um sub-ponto, que denominamos “Depósitos minerais”, com o seguinte desenvolvimento e texto introdutório: A Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, estabeleceu um novo marco jurídico para o aproveitamento dos recursos geológicos em território nacional, priorizando uma abordagem integradora dos interesses públicos envolvidos. Dada a relevância dos depósitos minerais para o país, a sua gestão deve estar fundamentada numa estratégia	Qualquer fase de diagnóstico é necessariamente datada. A posterior fase de elaboração da EMT e da AT do PROT-N teve em atenção, sempre que possível, as atualizações de diagnóstico a que entretanto se teve acesso.	PNA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<p><i>nacional que promova o crescimento competitivo do setor extrativo e maximize o retorno económico. Essa gestão deve alinhar-se com o planeamento das necessidades de matérias-primas, de forma integrada em políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para a transição energética, além de instrumentos estratégicos nacionais como o Plano Nacional de Energia e Clima e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica. De acordo com o Decreto-Lei no 30/2021 de 7 de maio, que regulamenta a referida Lei, esta atividade é um vetor importante para alcançar os objetivos de política pública da transição energética, tanto no que diz respeito ao fornecimento de matérias-primas críticas, para as quais o Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, estabelece um regime para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável, o qual prevê a obrigatoriedade de todos os Estados Membros executarem programas nacionais de prospeção e pesquisa num futuro próximo, quer na implementação de projetos de autoconsumo, sejam eles individuais ou coletivos, de energias renováveis e comunidades de energia. Tendo em conta a elevada potencialidade da região norte, no que respeita aos recursos geológicos, acresce identificar sectorialmente as atividades de prospeção e pesquisa e aproveitamento através da exploração de depósitos minerais, exemplares de bens públicos do Estado, cujos direitos estão atualmente conferidos ou se encontram em tramitação [remeter para a figura 1 – anexo 1].</i></p>		
		133	<p><b>RELATÓRIO PRE PROT - SISTEMA NATURAL LNEG , FEVEREIRO 2022</b>  <i>Apreciação global</i>  <i>Releva-se a qualidade na apresentação da temática dos recursos minerais, tal como se encontra plasmada no documento analisado no ponto anterior. Como se trata de um documento de uma componente de diagnóstico individualizada, não se reportam comentários. Apenas se destaca a necessidade de identificar a área setorial enquadrada no regime de revelação e aproveitamento de depósitos minerais que, como atrás referido, é do nosso entendimento que seja incluído no documento que integra as diferentes componentes de diagnóstico.</i>  <i>Em anexo, a documentação atualizada e preparada no âmbito desta consulta e que deve ser incluída na documentação afeta ao PROT Norte:</i>  <i>Anexo 1 – Áreas afetas aos depósitos minerais na região Norte (NUT II)</i>  <i>Anexo 2 – Listagem das áreas afetas aos depósitos minerais na região Norte (NUT II)</i></p>	Qualquer fase de diagnóstico é necessariamente datada. A posterior fase de elaboração da EMT e da AT do PROT-N teve em atenção, sempre que possível, as atualizações de diagnóstico a que entretanto se teve acesso.	PNA
26	DGPM	134	<p><b>emite parecer favorável condicionado</b>  <i>considera-se que o PROT Norte deve assegurar que a Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM) e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM) são incluídos como referências relevantes para a execução do Plano.</i></p>	Concorda-se. A incluir no Quadro de Referência Estratégico.	PIA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		135	<i>deverá igualmente ser feita menção ao Plano de Ação Nacional para o Lixo Marinho 2024-2026, cuja consulta pública terminou recentemente e, como é sabido, tem origem maioritariamente em terra.</i>	Não estando ainda aprovado, não constitui documento a referenciar no QRE.	PNA
		136	<i>... elaborar o Plano Nacional de Prevenção e Combate à Acidificação do Oceano. Dado que a acidificação do oceano tem, maioritariamente, causa e origem terrestre (poluição e emissão de gases de efeito de estufa), propõe-se ainda que seja feita referência à ameaça que a acidificação dos oceanos representa para os ecossistemas marinhos e para as economias costeiras que deles dependem.</i>	Sem prejuízo de, em ciclos seguintes, se possa vir a convergir na metodologia e na substância no tratamento do território como um todo – terrestre e marítimo –, o que é certo é que, os PROT não abrangem o espaço marítimo, detendo o mar instrumentos de ordenamento específicos.	FAP
		137	<i>assegurar que o PROT Norte se constitui como uma política complementar relevante para a gestão da orla costeira e do espaço marítimo adjacente. Ou seja, conforme determinado pelo PNPOT deve ser garantida a articulação e a compatibilidade dos programas e dos planos territoriais com os instrumentos do espaço marítimo quando incidam na mesma área ou em áreas que pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos necessitem de uma coordenação integrada.</i>	Proposta parcialmente aceite, incorporada na O&D Estratégica “13. Assegura a articulação e compatibilização com o Ordenamento do Espaço Marítimo pela via das OEBT associadas ao interface terra-mar assinalando quer os riscos, quer os recursos marinhos e as infraestruturas indispensáveis ao desenvolvimento regional.”	PPA
27	DGDRN	138	<i>Nada a opor</i>		TOK
28	DGT	139	<b>Parecer favorável condicionado</b> <b>6.1. Orientações e diretrizes</b> <i>A proposta não desenvolve normas para a ocupação, uso e transformação do solo, com o relevo que o Decreto Regulamentar 115/2015, de 19 de agosto e o PNPOT suportado neste diploma, reservam para a figura do Programa Regional.</i> <i>Reitera-se, portanto, a necessidade de densificação das diretrizes dedicadas a esta matéria, eventualmente no âmbito das diretrizes 95, 115, 118 e 120, bem como a necessidade de explicitação dos processos de acompanhamento e monitorização da tradução das diretrizes gerais do PROT Norte em normas vinculativas da competência dos planos municipais.</i>	Concorda-se com a proposta de densificar as O&D Estratégicas, passando a incluir as seguintes com a nova numeração: “10 - Assegura a valorização do solo, quer enquanto recurso natural, por via do aproveitamento e enriquecimento da sua capacidade produtiva de bens e serviços e da contenção da fragmentação da propriedade, quer enquanto suporte da urbanização e edificação, por via da promoção da regeneração e reutilização do solo já impermeabilizado e da contenção de nova impermeabilização. 11 - Assinala a necessidade de, progressivamente, se assegurar a concentração e organização da edificação em aglomerados urbanos, rurais e em áreas de edificação dispersa, melhorando a mobilidade, o acesso a infraestruturas e aos serviços de interesse geral. “  Densificação das O&D de Conteúdo e Gestão, passando a incluir as seguintes com a nova numeração: “126 - Adotar padrões de edificabilidade de suporte à habitação e atividades económicas que privilegiem a concentração do edificado e a rentabilização das infraestruturas e equipamentos, contendo o desperdício inerente à fragmentação da urbanização e da edificação dispersa.” “131 - Assumir que a edificação em solo rústico detém carácter excecional e limitado dependendo da demonstração da estrita necessidade e efetiva associação a usos e ações de aproveitamento produtivo do solo rústico, no	PIA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
				<p>âmbito de explorações sustentáveis, existentes ou que comprovadamente se venham a constituir, contribuindo para a melhoria da estruturação fundiária.”</p> <p>Alterando a redação do O&amp;D 123, nos seguintes termos com a nova numeração: <b>“136. Assegurar que o Regulamento se atém à sua escala estratégica, traduz as diretrizes gerais do PROT-NORTE em regras para o uso, ocupação e transformação do solo, remetendo para regulamentos municipais, ou para outros PMOT, todos os modelos instrutórios referentes a operações urbanísticas e práticas de gestão urbanística.”</b></p>	
		140	<p>... Em matéria de orientações e diretrizes do PROT Norte para a escala local, a DGT, estribada nas orientações do PNPOT, considera de grande importância que seja explicitada uma orientação regional para que os PDM assumam e reforcem as dimensões do ordenamento do território rural, assumindo lógicas de organização da paisagem e pugnando pelo desenvolvimento integrado e multifuncional de base territorial das atividades agrícolas, florestais e agro-silvo-pastoris, tendo em vista fomentar novas economias rurais, valorizar os serviços dos ecossistemas e alcançar maior resiliência e sustentabilidade territorial.</p>	<p>O PROT-NORTE assume a plenitude do significado do bom funcionamento da paisagem e pugna, como em nenhum outro programa acontece, do desenvolvimento integrado e multifuncional das atividades agrícolas, florestais e silvopastoris.</p> <p>Esta é mesmo uma marca do PROT-Norte bem patente nas variadas OEBT, Modelo Territorial, O&amp;D e Medidas de Política.</p> <p>Compreendendo a proposta consideramos que as orientações estão cabalmente expressas.</p>	PJC
		141	<p><b>6.2. Programa de execução</b> ... Tendo presente a relevância que o ordenamento do território e a gestão da paisagem assume nos territórios florestais vulneráveis e em alinhamento com desafios identificados e orientações emanadas do PNPOT e do PTP, a DGT considera que a Medida de política “Mais e melhor Floresta” deve assumir num dos objetivos operacionais a definição e execução de estruturas de organização da paisagem, baseadas nas estruturas ecológicas e nas estruturas de resiliência ao fogo, em todos os instrumentos de planeamento e gestão e projetos públicos e privados a desenvolver nos territórios florestais.</p>	<p>Concorda-se com a proposta de densificação dos objetivos operacionais da Medida NAT 05 MAIS E MELHOR FLORESTA, passando a incluir a seguinte redação: <b>“14 - Adotar estruturas de organização da paisagem, baseadas nas estruturas ecológicas e nas estruturas de resiliência ao fogo, nas operações de planeamento e gestão florestais.”</b></p>	PIA
29	Docapesca	142	<p>clarifica que a DocaPesca tem jurisdição em todas as áreas portuárias do Norte com exceção de Matosinhos e Viana do Castelo, o que o PROT Norte deve ter em conta.</p>	<p>O PROT-N identifica de forma genérica as infraestruturas portuárias (sem referência a áreas de jurisdição), sendo abordadas nas O&amp;D de CI 98 e 99 e nas Medidas URB 13 e CON 27. Tomamos boa nota da informação prestada.</p>	FAP
30	FCT	143	<p>Algumas medidas podiam ser melhor explicadas (como a Medida 20 por exemplo, que é demasiado vaga).</p>	<p>Fará todo o sentido desenvolver na fase de implementação das diferentes medidas do PROT.</p>	FAP
31	ICNF, IP	144	<p><b>parecer favorável condicionado</b> <b>4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes</b> Apesar do Pacto Ecológico Europeu ser referenciado no documento Agenda Transformadora, o mesmo não consta da lista de documentos de referência internacionais, pelo que deverá ser incluído.</p>	<p>Concorda-se com a proposta e será integrado no Quadro de Referência Estratégico nos documentos internacionais.</p>	PIA
		145	<p>Dá-se nota de que os documentos Programa Nacional de Habitação 2022-2026 e Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2025-</p>	<p>Aceite a correção, pois de facto estavam mal classificados.</p>	PIA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>2030 se encontram listados nos documentos de referência internacionais. Tratando-se de documentos nacionais deverão passar para a respetiva lista.</i>		
		146	<i>Deverão ainda ser incluídos os seguintes documentos de referência internacionais:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Estratégia da UE para a Biodiversidade 2030</i></li> <li>- <i>Estratégia Florestal da UE para 2030</i></li> <li>- <i>Lei do Restauro da Natureza da UE União Europeia</i></li> <li>- <i>Estratégia de Proteção do Solo da UE para 2030</i></li> <li>- <i>Estratégia de Infraestruturas Verdes da União Europeia</i></li> <li>- <i>Estratégia Europeia para o Desenvolvimento Sustentável</i></li> <li>- <i>Estratégia Europeia para a Bioeconomia</i></li> <li>- <i>Plano de Ação da União Europeia para a Economia Circular 2020</i></li> <li>- <i>REPowerEU</i></li> <li>- <i>Nova Estratégia da União Europeia para a adaptação às Alterações Climáticas - Criar uma Europa Resiliente às Alterações Climáticas (2021)</i></li> <li>- <i>Carta Europeia de Turismo Sustentável</i></li> </ul>	Aceites as propostas de inclusão à exceção da última referência relativa à Carta Europeia de Turismo Sustentável porque na realidade não é um documento de referência oficial, mas apenas uma metodologia de qualificação da prática de Turismo em AP de caráter voluntário produzida pela Federação Europeia de Parques EUROPARC pelo que não deve ser incorporado como documento de referência.	PPA
		147	<i>Deverão ainda ser incluídos os seguintes documentos de referência nacionais:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Plano de Ação para a Conservação do Lobo-Ibérico em Portugal;</i></li> <li>- <i>Plano de Ação para a Conservação das Aves Neórfagas;</i></li> <li>- <i>Rede Regional para a Inovação Agroflorestal;</i></li> <li>- <i>Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável – Horizonte 2025;</i></li> <li>- <i>Avaliação Nacional de Risco.</i></li> </ul>	O Quadro de Referência Estratégico foi elaborado com base no que o RA previa, para ser reconhecida a consideração e ligação, e acrescida dos documentos estratégicos, maioritariamente de âmbito regional, que se consideraram relevantes. Alguns dos documentos referidos já se encontram nomeados e os restantes consideram-se de natureza muito específica, os quais constituem referência de dimensão eminentemente setorial.	PNA
		148	<i>Deverão ainda ser incluídos os seguintes documentos de referência regionais:</i> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Incluir os planos de gestão das ZEC existentes na região Norte que se encontram em fase de conclusão</i></li> </ul>	O Quadro de Referência Estratégico apenas assume documentos aprovados.	PNA
		149	<b>5.1. Estratégia territorial</b> <i>Sugere-se uma reformulação do parágrafo em que as ASRF são identificadas como áreas subalternizadas e desvalorizadas (pág. 74).</i>	Não se compreende o comentário na medida em que não há qualquer referência às ASRF em termos de subalternização ou desvalorização, antes pelo contrário, o PROT-N constata e realça a importância das ASRF na OEBT 5.1 conferindo-lhe a visibilidade máxima como sendo uma das três componentes da AEN. Referência ainda na OEBT 5.2., como parte fundamental da área de valorização para a CN&B e na OEBT 7.5. como uma das áreas prioritárias de investimento da floresta.	PNA
		150	<i>Deverá confirmar-se se o mapa da Rede Natura 2000 (pág. 75) inclui a nova delimitação da ZPE do Douro Internacional e Vale do Águeda, de acordo com a publicação do Decreto-Lei n.º 93/2023, de 12 de outubro, uma vez que a escala do referido mapa não permite tal aferição.</i>	Nenhum mapa reproduzido no PROT-N tem escala suficiente para uma leitura com tamanho detalhe. Contudo a cartografia de suporte à elaboração do PROT-N contempla a cartografia constante do site oficial da Autoridade Nacional competente, neste caso o ICNF.	PJC
		151	<i>O mapa relativo à RNAP (pág. 75) deverá ser reformulado (com eventual alteração das cores) de forma a dar visibilidade ao PNLN.</i>	Nenhum mapa reproduzido no PROT-N tem escala suficiente para uma leitura com tamanho detalhe. Contudo a cartografia de suporte à elaboração do PROT-N contempla a cartografia constante do site oficial da Autoridade Nacional competente, neste caso o ICNF.	PJC



Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		152	<i>O enquadramento do capítulo 5.2. Promover uma natureza sustentável valorizada por todos (pág. 76) apresenta a expressão territorial da Rede Natura 2000, importando clarificar se a percentagem apresentada já inclui o acréscimo de área da ZPE do Douro Internacional e Vale do Águeda e se foi considerada a ZEC Maceda – Praia da Vieira, que também abrange a região Norte.</i>	Nenhum mapa reproduzido no PROT-N tem escala suficiente para uma leitura com tamanho detalhe. Contudo a cartografia de suporte à elaboração do PROT-N contempla a cartografia oficial constante do site oficial da Autoridade Nacional competente, neste caso o ICNF.	PJC
		153	<i>No ponto "restaurar habitats e promover a conectividade da flora e fauna", (pág. 76) reitera-se, pela sua importância e pertinência, acrescentar uma referência à necessidade de reverter o declínio das populações de polinizadores até 2030 e alcançar uma tendência crescente das mesmas, bem como de desenvolver uma estratégia de erradicação de espécies exóticas invasoras.</i>	O PROT-N, enquanto documento, foi elaborado para uma dimensão ideal de leitura que permita esclarecer as principais opções prioritárias da Região em cada tema, pelo que as referências de maior detalhe são incompatíveis com esse objetivo de leiturabilidade. Contudo e reconhecendo a importância da proposta considera-se que as duas referências estão de per se integradas no texto referido em "...invertendo a tendência de perda de biodiversidade, agravada em face das projeções conhecidas do impacto das alterações climáticas, o que implica privilegiar intervenções de regeneração e de restauro de habitats e de espécies da flora e fauna prioritárias, ..."	PJC
		154	<i>No ponto "promover uma agro-silvo-pastorícia sustentável" (pág. 76) seria importante referenciar também as raças autóctones ovinas e caprinas atendendo ao papel que desempenham no âmbito da pastorícia e como fonte de rendimento imprescindível às comunidades rurais.</i>	O ponto referido diz respeito à "OEBT 5.2. Promover uma natureza sustentável valorizada por todos" focada na AEN enquanto parcela prioritária do território do Norte para as ações de CN&B. Na AEN os principais efetivos autóctones são de bovinos. A relevância dos pequenos ruminantes autóctones é maior na APAF como está patente no mapa das bacias de produção animal na pág. 107.	PJC
		155	<i>No ponto relativo a "conter os processos de desertificação do solo" (pág. 78) sugere-se incluir uma referência às boas práticas agrícolas e silvícolas e a adaptação de culturas às condições edafoclimáticas de cada local.</i>	O PROT-N, enquanto documento, foi elaborado para uma dimensão ideal de leitura que permita esclarecer as principais opções prioritárias da Região em cada tema, pelo que as referências de maior detalhe são incompatíveis com esse objetivo de leiturabilidade. Contudo e reconhecendo a importância da proposta considera-se que as duas referências estão de per se integradas no texto referido em "... Desenvolver conhecimento e apoiar sistemas agroflorestais de maior valor acrescentado dos seus produtos, que façam um uso mais eficiente dos recursos naturais e possam contribuir positivamente, ..."	PJC
		156	<i>Nos pontos que se referem a "reforçar a capacidade de visitaçao dos espaços naturais" e "desenvolver uma maior oferta de serviços de suporte à visitaçao" (pág. 80) deverá ser salvaguardada a perspetiva de turismo sustentável, podendo incluir-se também o turismo científico, bem como a regulação da capacidade de carga em áreas mais sensíveis do ponto de vista da conservação da natureza e biodiversidade, dentro da AEN.</i>	O ponto referido diz respeito à "OEBT 5.4. Reforçar a interação entre a Sociedade e a Natureza, uma Saúde única de todos para todos" e como tal focada nas questões de saúde. As propostas agora apresentadas têm maior razão de ser na "OEBT 7.3. Desenvolver um turismo sustentável e inclusivo". Contudo considera-se que estas preocupações já estão devidamente salvaguardadas no referido texto na pág. 108 "... Atualmente, não basta preservar os valores naturais e histórico- culturais, exigindo-se que o turismo assuma um papel ativo na salvaguarda e valorização dos recursos naturais, ... . As áreas protegidas e outros territórios de elevado valor ambiental e paisagístico, enquanto recursos turísticos de grande relevância, requerem um exercício permanente de compatibilização entre a preservação e a valorização económica. ..."	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		157	<i>Relativamente à opção estratégica – 7.5 Atribuir uma nova centralidade à floresta (pág. 108), no enquadramento, poderá haver alguma imprecisão nas áreas e percentagens apresentadas, sugerindo-se a revisão das mesmas.</i>	Confirmam-se as percentagens utilizadas com base na COS 2018. Quanto às restantes % relativas às empresas do setor foram retiradas de documento produzido pelo ICNF.	PJC
		158	<i>No ponto “gerir com eficiência a área florestada, os produtos nela originados e o seu valor” considera-se importante acrescentar o seguinte: – Madeira de qualidade de folhosas autóctones. – Outros produtos/atividades tais como resina, cogumelos, cortiça, medronho; pastorícia, apicultura, atividade cinegética, pesca em águas interiores, entre outros, numa perspetiva de valorização destes produtos e uso múltiplo destas áreas, enquanto elementos essenciais para uma floresta mais rentável. – Deverá ainda ser referida a promoção da erradicação de exóticas invasoras, bem como o restauro ambiental de povoamentos florestais inadaptados, através da utilização de árvores autóctones.</i>	O PROT-N, enquanto documento, foi elaborado para uma dimensão ideal de leitura que permita esclarecer as principais opções prioritárias da Região em cada tema, pelo que as referências de maior detalhe são incompatíveis com esse objetivo de leitura. Contudo e reconhecendo a importância da proposta considera-se que as referências estão de per se integradas no texto referido na AT designadamente na Ficha da Medida Mais e Melhor Floresta NAT 05 pág 59 no Fundamento da Medida: “O espaço florestal ocupa 60% do território Norte. Objetivamente, sobre a importância deste setor, refira-se a produção lenhosa, como a madeira (com destaque para o subsector do mobiliário), a pasta e o papel, mas também a produção não lenhosa, onde cabe a cortiça, a resina, o mel, a recolha de produtos silvestres, a pastagem, a pesca (lúdica, desportiva, profissional e em pequenas pesqueiras), a aquacultura, a caça e outros...”	PJC
		159	<i>Por último deveria ser incluída uma referência aos serviços de ecossistemas nas suas diversas vertentes: proteção dos solos, retenção da água, regulação dos recursos hídricos, aumento da resiliência das florestas aos incêndios rurais, promoção da biodiversidade e valorização da paisagem.</i>	O PROT-N, enquanto documento, foi elaborado para uma dimensão ideal de leitura que permita esclarecer as principais opções prioritárias da Região em cada tema, pelo que as referências de maior detalhe são incompatíveis com esse objetivo de leitura. Contudo e reconhecendo a importância da proposta considera-se que as referências estão de per se integradas no texto referido na AT designadamente na Ficha da Medida Mais e Melhor Floresta NAT 05 pág 59 na Descrição da Medida: “A dinamização de mercados complementares da produção florestal, como o mercado de carbono e o da biomassa para energia, é também desígnio do Programa, e a remuneração dos serviços de ecossistemas, com o objetivo de diversificar as fontes de rendimento do produtor florestal.”	PJC
		160	<i>Relativamente ao ponto “priorizar a intervenção no espaço florestal das Áreas Submetidas a Regime Florestal (ASRF) e reconhecer os Baldios como as maiores empresas agroflorestais do Norte” sugere-se substituir o termo empresas por entidades, ou manter “empresas” mas entre aspas. Alerta-se ainda que a referência ao estatuto legal dos baldios deve ser efetuada nos termos da legislação em vigor e não como “empresas sociais”.</i>	Os Baldios, fazendo parte integrante do setor cooperativo e social de propriedade dos meios de produção, referido na alínea b) do n.º 4 do artigo 82.º da Constituição, têm de estar inscritos no Registo Nacional de Pessoas Colectivas. Na medida em que, pela sua natureza jurídica, não têm por fim o lucro, aceita-se a correção da menção “empresas” para uma maior exatidão.	PPA
		161	<i>Relativamente à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (pág. 175) entende-se que seria importante uma explanação mais detalhada e aprofundada sobre a sua constituição e função atendendo à sua importância e pertinência no contexto emergente de perda de biodiversidade e de alterações climáticas.</i>	Conforme o referida na pág.176: “É nesta perspetiva o PROT-NORTE associa, à rede hidrográfica, à AEN, às áreas de conectividade ecológica – corredores ecológicos dos PROF, áreas de presença regular de lobo-ibérico e manchas de quercíneas –, e aos territórios situados a cotas superiores a 700m, o património cultural mapiificado na figura “Património cultural (2022)”, constante na página 29 deste relatório, a que se adiciona todo o imaterial, assim constituindo a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental e Cultural (ERPVA).” Considera-se assim que todas as componentes referidas ou são figuras do quadro legal	FAP

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO	
				nacional ou estão devidamente explicitadas ao longo da EMT e da AT, não se julgando necessário maior aprofundamento para um documento desta natureza na fase de aprovação, sem prejuízo de desde já estar acautelada a sua declinação posterior tal como referido na pág. 175 <i>"Cumulativamente, e porque a ERPVA não constitui uma Estrutura estática, nem em conteúdo, nem se limitando entre territórios administrativos ou em função de classificações e qualificações de solo nem, ainda, temporalmente cristalizada, a sua delimitação no contexto do PROT-NORTE é muito relevante para o que se determina seja integrado no nível municipal, que inclui o intermunicipal, no que concerne às escalas previstas no SGT, constituindo a escala regional a ligação de charneira entre ambas as dimensões. Configura, fundamentalmente, uma abordagem metodológica à macro escala, que assinala a significância e representatividade desta Estrutura e que se perspetiva possa constituir guião para exercícios a escalas de maior pormenor, que incluirão outras estruturas ecológicas (REN), de proteção da aptidão dos solos (RAN) e patrimoniais, e de delimitação, ainda, de âmbito eminentemente municipais.</i>		
		162	<b>5.2. Modelo territorial</b> <i>O mapa n.º 1 que representa o Capital Natural não é perceptível a delimitação da área do Parque Natural do Litoral Norte como Área de Excelência Natural.</i>	Nenhum mapa reproduzido no PROT-N tem escala suficiente para uma leitura com tamanho detalhe. Contudo a cartografia de suporte à elaboração do PROT-N contempla a cartografia oficial constante do site oficial da Autoridade Nacional competente, neste caso o ICNF.	PJC	
		163	<i>No ponto relativo ao turismo (pág. 182), importa reforçar o conceito de turismo de natureza sustentável, salvaguardando a capacidade de carga nos territórios de excelência natural, mais suscetíveis no que toca à conservação dos valores naturais e da biodiversidade.</i>	A sustentabilidade do turismo natureza está devidamente acautelada na respetiva "OEBT 7.3. Desenvolver um turismo sustentável e inclusivo". Ver resposta ao contributo nº 147.	PJC	
		164	<i>Relativamente ao aproveitamento dos recursos mineiros (pág. 182), sugere-se reforçar a importância do restauro ecológico e da qualificação e recuperação paisagística das áreas afetadas.</i>	A pág. 182, do MT, diz-se que ... <i>as políticas públicas devem...</i> "Desenvolver o aproveitamento dos recursos mineiros adotando as melhores práticas disponíveis e procurando sempre aumentar as cadeias de valor e internalizá-las localmente, respeitando as condicionantes ambientais preponderantes." Na OEBT 5.3 identifica-se como objetivo "Salvaguardar o potencial de exploração de recursos geológicos e minerais considerados estratégicos, assegurando as condições de viabilização para o aproveitamento sustentável dessas ocorrências." Na Medida NAT 10 constam diversas referências à sustentabilidade da atividade e à minimização dos impactes ambientais. Embora não explicitamente citadas, consideram-se abrangidas pelas referências citadas e, de qualquer modo, são exigências que decorrem, quer da regulamentação da atividade, quer da avaliação ambiental caso a caso.	PJC	
		165	<i>Para além do referido, quanto à "qualificação do sistema de agropecuária e a estruturação urbana do Nordeste" (pág. 183), sugere-se menção à necessidade de minimizar os impactos dessas atividades no solo, pela implementação de soluções</i>	O capítulo da EMT a que é feita referência pretende tão só descrever sucintamente as principais problemáticas de cada um dos subsistemas territoriais, neste caso o Nordeste.	PJC	

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>inovadoras, mais consentâneas com os usos e eficazes no reforço da disponibilidade do recurso hídrico; bem como projetos de recuperação e reabilitação do solo nas áreas mais suscetíveis à desertificação.</i>	Por outro lado o PROT-N, enquanto documento, foi elaborado para uma dimensão ideal de leitura que permita esclarecer as principais opções prioritárias da Região em cada tema, pelo que as referências de maior detalhe são incompatíveis com esse objetivo de leiturabilidade. Contudo e reconhecendo a importância da proposta considera-se que as duas referências estão de per se integradas no texto referido em "... o problema da escassez de água para rega, mas simultaneamente, encontrando soluções de sistemas de produção, tecnologias, equipamentos e cultivares que respondam de forma mais eficiente à falta de água crónica e permitam a melhoria da condição dos solos ..."	
		166	<b>6.1. Orientações e diretrizes</b> <i>Apesar da conservação da natureza e biodiversidade ser transversal ao documento e objeto de uma ficha de medida, no capítulo "Orientações e Diretrizes Estratégicas" (pág. 26) sugere-se a inclusão de um ponto 14 em que se assuma o combate à perda de biodiversidade como uma prioridade regional, considerando a sua importância para a prevenção e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, bem como para a valorização, sustentabilidade e coesão socioeconómica do território.</i>	Tal como o próprio contributo já reconhece, a CN&B é transversal ao documento. A importância da CN&B não se traduz apenas numa medida, mas antes direta e explicitamente em pelo menos duas (NAT01 e NAT02) e com uma relação direta praticamente com todas as restantes 12 medidas do Domínio Natural/Rústico e ainda com a URB24 (Turismo) e a CON31 (ABC). No que respeita às O&D de Coordenação e Integração existem 6 O&D (17 a 22) explicitamente ligadas à CN&B, pelo que a proposta agora apresentada é redundante perante o esforço e priorização que se deu ao tema no contexto deste PROT-N.	PNA
		167	<b>6.2. Programa de execução</b> <i>No texto de fundamento da medida corrigir o termo "pequenas pesqueiras" (pág. 59) para "pesqueiras fixas".</i>	Efetivamente já tinha sido solicitada na 4ª CC a correção para "pesqueiras fixas" que por lapso não foi integralmente corrigida.	PIA
		168	<i>No parágrafo 5 (pág. 59) refere-se "(...) às grandes áreas comunitárias geridas pelos baldios integrados nas ASRF", sugerindo-se uma clarificação da redação uma vez que as áreas comunitárias correspondem aos baldios e que são geridos pelos compartes em modelos de gestão em exclusividade ou em co-gestão com o ICNF, I.P.</i>	As ASRF no Norte são constituídas em 98% por áreas propriedade dos baldios que as gerem em distintas modalidades, envolvendo o ICNF em diferentes graus conforme prevê a lei e que são condições contratuais dinâmicas, sem que mude a sua titularidade.	PJC
		169	<i>No parágrafo 7 reitera-se proposta de alteração do texto para "Como se disse, o potencial de crescimento do setor é muito grande e deve assentar na gestão ou na reconversão de matos (...)" considerando que os matos encerram um potencial agrosilvopastoril importante, nomeadamente para as raças autóctones, para além de um papel relevante para a conservação da natureza e biodiversidade.</i>	Concorda-se com a proposta apresentada com a seguinte redação devidamente adaptada: "Como se disse, o potencial de crescimento do setor é muito grande e em particular na produção de espécies de maior valor acrescentado, conquanto seja possível diminuir a principal vulnerabilidade do setor, os incêndios rurais, que a todos prejudica, pela área ardida das últimas décadas, e valor económico perdido, e cuja gestão é responsabilidade de todos, proprietários e entidades do setor. <i>Este potencial de crescimento é tanto maior quanto na área ocupada por matos, sem vocação para a produção de lenho, o seu aproveitamento tem múltiplas opções, agrosilvopastoril, energéticas, recreio, etc. conquanto sejam respeitadas as condicionantes ambientais específicas.</i> "	PPA
		170	<i>– Quanto ao objetivo n.o 4 reitera-se que os modelos de silvicultura para o eucalipto e pinhal são os que se encontram preconizados nos PROF.</i>	Se o enunciado do PROT-N nesta matéria cumpre o estabelecido em documentos regionais referidos no Quadro de Referência Estratégica tanto melhor, mas a bem da leiturabilidade do PROT-N este não deve ser um documento remissivo a outros documentos.	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		171	<i>– No objetivo 5, seria importante identificar o alvo das ações de promoção do associativismo.</i>	Nesta fase de aprovação do PROT-N apenas se pretende a sua identificação como objetivo operacional para o reforço do setor e não elencar as suas formas de execução, que farão todo o sentido na fase de implementação das diferentes medidas do PROT.	FAP
		172	<i>– A respeito do objetivo 11, entende-se que são inúmeras as referências à madeira, numa perspetiva aparentemente redutora do setor florestal, sendo importante expandir a dimensão dos produtos florestais para além desta, considerando a diversidade de outros produtos que estes espaços encerram.</i>	A preocupação expressa neste contributo está já integrada no objetivo nº6: <i>“Remunerar produtores e potenciar fontes de rendimento adicionais, com a integração de fileiras indiretas;”</i> incorporando a dimensão do produtor e da fileira.	PJC
		173	<i>No campo Promotor(es)/ Coordenador não se propõe uma autoexclusão do ICNF, I.P., na medida em que o ICNF, I.P. integra as entidades públicas com interesse específico no setor agroflorestal, não nos parecendo adequado dar enfoque a esta entidade, nomeando-a, em detrimento de outras entidades publicas com igual interesse no setor, como por exemplo, a FLORESTGAL, entre outras.</i>	A centralidade do ICNF, I.P. como promotor neste tema é incontornável e ímpar porque gere diretamente várias Matas Nacionais no Norte, bem como pelo seu papel ativo na cogestão de alguns dos baldios integrados nas ASRF, bem como nas restantes funções de autoridade nacional associadas à floresta. Todas as restantes entidades de que a FLORESTGAL é o exemplo proposto estão de per se incluídas em <i>“entidades públicas e privadas com um interesse específico no setor agroflorestal.”</i>	PJC
		174	<i>6.3. Modelo de governança territorial Foi acolhida a sugestão de implementação de um roteiro para a participação pública no acompanhamento da implementação do PROT-NORTE, devendo ser clarificado qual o modelo que será adotado para o efeito.</i>	Nesta fase de aprovação do PROT-N apenas se pretende a identificação como objetivo para o reforço da participação pública. Após a aprovação do PROT-N e na sua fase de implementação os órgãos competentes deliberarão o formato em que este objetivo se concretizará.	FAP
		175	<i>6.4. Sistema de monitorização e avaliação Apesar da justificação apresentada, reitera-se a necessidade de reformular os indicadores relacionais ou de resultado previstos para a Área de Política Conservação da Natureza tendo em vista monitorizar e avaliar a efetiva implementação das medidas relativas à conservação da natureza e biodiversidade e florestas, passando a incluir indicadores específicos quanto à área/número de ecossistemas restaurados e conservados; habitats e espécies monitorizados/intervencionados (número e área); estudos, publicações; material didático e promocional elaborado; ações e relatórios de monitorização realizados; ações de capacitação e sensibilização desenvolvidas.</i>	Tal como já referido anteriormente, concorda-se com a amplificação dos referenciais de monitorização Contudo, o SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP se encontra obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração, impostos por este mesmo IP – o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS. O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-NORTE, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e <i>follow-up</i> . No sentido de uma clarificação do carácter bietápico deste SMA já foi acrescida nota explicativa no capítulo referente ao mesmo SMA.	PJC
		176	<i>Também no que se refere à floresta importa considerar indicadores mais específicos, relativos à área florestal gerida/gestão agrupada; áreas atingidas por agentes bióticos e abióticos; ações de capacitação para gestores, produtores e associações; certificações; entre outros.</i>	Tal como já referido anteriormente, concorda-se com a amplificação dos referenciais de monitorização. Contudo, o SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP se encontra obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração,	PJC

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
				<p>impostos por este mesmo IP – o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS.</p> <p>O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-NORTE, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e <i>follow-up</i>.</p> <p>No sentido de uma clarificação do carácter bietápico deste SMA já foi acrescida nota explicativa no capítulo referente ao mesmo SMA.</p>	
		177	<p><i>O indicador macro ou de contexto para a Área de Política Gestão de Fogos Rurais - Incêndios rurais com duração superior 24 horas, deveria ser reformulado alinhando-o com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais.</i></p>	<p>Tal como já referido anteriormente, concorda-se com a amplificação dos referenciais de monitorização.</p> <p>Contudo, o SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP está obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração, impostos por este mesmo IP – o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS.</p> <p>O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-Norte, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e <i>follow-up</i>.</p> <p>No sentido de uma clarificação do carácter bietápico deste SMA já foi acrescida nota explicativa no capítulo referente ao SMA.</p>	PJC
		178	<p><b>8. Observações</b>  <i>Em termos globais, refere-se a necessidade de conferir melhor leitura aos mapas e tabelas apresentadas nos documentos.</i></p>	<p>Já respondido nos pontos anteriores, na medida em que neste documento os mapas apresentados não comportam detalhe para a leitura solicitada e porque o relevante é a sua inclusão no texto. Por outro lado todos os mapas publicados têm a fonte identificada e no caso em apreço tiveram todos por base a informação cartográfica constante do site do ICNF.</p>	PJC
32	IMT, IP	179	<p><b>emite parecer favorável condicionado</b>  <i>Neste quadro, relativamente às Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT), designadamente a OEBT 8.5. "Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede nacional e as redes municipais"<sup>4</sup> e respetivas Orientações e Diretrizes Estratégicas<sup>5</sup>, em interdependência com a medida "UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO" (CON 27), definida para responder ao Desafio D8, no Programa de Execução, entende-se que algumas ações/objetivos interferem, conforme o já anteriormente referido, com o previsto no Plano Rodoviário Nacional (PRN), e no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado em anexo, à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, em especial quanto às estradas desclassificadas e quanto às estradas regionais, e só poderá ser considerado, se o poder político assim o entender, no quadro de uma alteração legislativa do PRN e do próprio EERRN.</i></p>	<p>Concorda-se com a necessidade, assinalada pelo IMT, de compatibilização com a legislação aplicável e em vigor. Estimamos que este PROT-NORTE possa ser um contributo para tal alteração, na medida em que as estradas regionais, as estradas nacionais desclassificadas e outras estradas municipais que integram ligações importantes nos territórios das EIM e entre estas, constituem um nível de infraestruturas de cariz intermédio, indispensável ao remate da malha viária. Foram adaptados alguns dos objetivos da OEBT 8.5. no sentido de equilibrar o seu conteúdo com o que é requerido pelo IMT.</p>	PPA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
		180	<p><i>Igual enquadramento legal estende-se à criação/concretização de novos nós de ligação nas autoestradas existentes, que deverá observar as disposições legais constantes do artigo 50.o do EERRN, e ainda assegurar, no caso desses novos nós de ligação se integrarem em concessões rodoviárias, o respeito pela aplicação do Regime Jurídico das Parcerias Público Privadas (Decreto-Lei n.o 111/2012, de 23 de maio) – uma vez que não se trata de mera questão de saber como e quem financia a construção do nó, mas dos procedimentos necessários para concretizar a alteração de uma parceria público-privada, com regras e exigências processuais muito próprias e inultrapassáveis -, para além das necessárias orientações do Governo.</i></p> <p><i>Relativamente à mobilidade e transportes, deverá ser fomentada a elaboração de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável, nos padrões estabelecidos na Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão Europeia, de 8 de março de 2023, como instrumentos primordiais para implementar uma mobilidade sustentável, e dar resposta aos desafios que a mobilidade do futuro coloca.</i></p>	<p>A elaboração de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável, nos padrões estabelecidos na Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão Europeia, é atribuição dos Municípios, das CIM e AM.</p> <p>Em matéria de mobilidade sustentável são vários os objetivos operacionais que constam das Medidas URB 13 e CON 27.</p>	PJC
33	IP	181	<p><b>parecer favorável condicionado</b></p> <p><i>Analisado o Relatório de Diagnóstico de Componentes no que se refere ao capítulo do “Sistema de conectividades”, verifica-se apenas a necessidade de ajustar o texto da página 84: “Tanto assim que o PRN sentiu a necessidade de criar duas categorias de estradas herdadas do Plano de 1945: uma categoria, a das Estradas Complementares (antigas EN); e outra categoria, a das Estradas Regionais (ER - as EN que o plano considerou excedentárias)”, uma vez que não se verifica a existência da categoria de “estradas complementares”, mas sim um grupo de estradas (EN e IC) que integram a Rede Nacional Complementar, em complemento à Rede Nacional Fundamental. Importa ainda esclarecer que as ER não são “EN excedentárias”, são estradas com interesse supramunicipal e complementares às EN, criadas no quadro do eventual processo de regionalização do País. Complementa-se que as ER não pertencem à Rede Rodoviária Nacional (onde só se encontram incluídos os IP, os IC e as EN), contrariamente ao mencionado na mesma página</i></p>	<p>Qualquer fase de diagnóstico é necessariamente datada.</p> <p>Foi corrigida na OEBT 8.5 a menção a “EN excedentárias” passando a ter a designação que é sugerida como correta de “<i>estradas com interesse supramunicipal e complementares às EN</i>”.</p>	PPA
		182	<p><i>No documento Estratégia e Modelo Territorial - Proposta, verifica-se apenas a necessidade rever o texto do ponto 8.5. de acordo com os aspetos supramencionados.</i></p>	<p>Alterada de acordo com os pontos anteriores.</p>	PPA
34	LNEG, IP	183	<p><i>No Relatório de Ponderação apresentado no âmbito da 5a reunião da CC justifica-se a não adoção de tal medida por se considerar fora do âmbito do PROT-N e por as questões operacionais de compatibilidade de usos deverem ser abordadas no âmbito da participação do LNEG nas CC dos PDM. Durante a 5a reunião da CC foi transmitido que a não adoção de muitas das medidas e ações propostas se prende com o facto de se pretender um PROT-N puramente estratégico.</i></p> <p><i>Primeiro, esclarece-se que o LNEG não integra as CC dos PDM. Apenas pontualmente é chamado a pronunciar-se sobre os processos de revisão dos PDM de alguns</i></p>	<p>Tomamos boa nota apesar do facto de a pretensão não ter enquadramento no âmbito do PROT-Norte e que, eventualmente, poderá vir a ter acolhimento mais aproximado ao que o LNEG propõe no âmbito do que vier a resultar do trabalho do GT nomeado para proceder à contextualização de aplicabilidade do Regulamento das matérias-primas críticas, que se encontra em curso.</p>	FAP

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<p><i>municípios, na sua fase final, para verificação da conformidade com os instrumentos legais.</i></p> <p><i>Segundo, embora o LNEG considere que a medida proposta seja de carácter estratégico, atende-se à visão da equipa responsável pela elaboração do PROT-N, pelo que se emite parecer favorável à documentação apresentada para integrar o PROT-Norte.</i></p>		
35	Património Cultural, I.P.	184	<p><b>parecer favorável condicionado</b></p> <p><i>2.3. ... Comentário Aceite e incluída uma nova "Orientação e Diretriz de Conteúdo e Gestão": "- Adotar a abordagem metodológica da ERPVAC, com as devidas adaptações, para a delimitação e definição das funções da Estrutura Ecológica Municipal." Todavia, considera-se que o património cultural construído sendo incluído nesta orientação para a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental, fica diluído numa estrutura essencialmente natural e ecológica, não correspondendo totalmente ao solicitado. (ver também ponto 4.3)</i></p>	<p>De acordo. Procedeu-se ao ajuste do texto associado à ERPVAC, passando a incluir o seguinte, a pág. 175:</p> <p><i>"A incorporação do património cultural a par do património natural, ambos marca identitária do Norte e expressão da riqueza da região no panorama nacional e internacional, não deve ser entendido como uma diluição do património cultural, mas antes, de uma paridade com o que de melhor tem a região no seu todo patrimonial, numa ERPVAC que pela primeira vez incorpora os valores do património cultural."</i></p>	PIA
		185	<p><i>2.4. ... No relatório recebeu a decisão de TBN – Tomamos Boa Nota, referindo-se que "o PROT-N na sua AT e, em particular, no seu PE, não exclui, apenas pretende fazer as escolhas e indicar as prioridades de atuação que entende como as mais relevantes para que se atinja a visão do Norte nesta matéria." Ainda assim, e reforçando o referido no ponto anterior 2.3. e considerando o património cultural um fator relevante na identidade do território, mantem-se que deveria haver uma orientação específica nas "Orientações e Diretrizes Estratégicas" relativo a esta matéria.</i></p>	<p>Concorda-se com a proposta. Ajuste incorporado na Agenda Transformadora nas O&amp;D Estratégicas nos seguintes termos com nova numeração:</p> <p><i>"9. Contribui para afirmar o Norte como uma Região Cultural e Criativa, sustentável e de excelência no contexto ibérico e europeu, distinguindo-se por um <b>património cultural preservado, diferenciador e notável</b>, gerador de coesão territorial, sentidos de pertença coletivos e uma oferta turística atrativa, por uma rede de serviços culturais indutores de qualidade de vida, inclusão e cidadania ativa, e por um ecossistema artístico e criativo gerador de emprego qualificado e inovações."</i></p>	PIA
		186	<p><i>2.6. Relativamente às propostas constantes no ponto 4.2.3 do parecer anterior, de acréscimo às Orientações e Diretrizes de Coordenação e Integração, as mesmas foram consideradas FAP - Fora do Âmbito do PROT-NORTE, referindo-se que "o conteúdo material e substantivo dos PDM encontra-se em legislação própria não podendo por isso ser objeto do PROT." Todavia, são apenas orientações e não conteúdo material, tais como as restantes 84, considerando-se ser de as manter, com ajustes:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Promover a salvaguarda e estudo dos elementos do património cultural arqueológico e arquitetónico não classificado (através da realização de trabalhos de levantamento histórico- arqueológicos para atualização da informação, e proceder à sua avaliação científica e patrimonial, com vista à elaboração de cartas de património arquitetónico e arqueológico e sua identificação nas peças gráficas dos IGT, assim como integração de normas no Regulamento tendo em vista a sua proteção);</i></li> <li>- <i>Promover a valorização e divulgação dos elementos do património cultural arqueológico e arquitetónico que se constituem como um recurso de desenvolvimento</i></li> </ul>	<p>Incluir nas O&amp;D de Cordenação e Integração com a seguinte redação com nova numeração:</p> <p><i>"91. Promover a salvaguarda e estudo dos elementos do património cultural arqueológico e arquitetónico e promover a sua valorização e divulgação enquanto valores intrínsecos ao desenvolvimento dos territórios."</i></p>	PPA



Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>dos territórios, através de projetos de musealização de sítios arqueológicos, núcleos expositivos, roteiros patrimoniais, etc.</i>		
		187	<p>2.7. Sobre as propostas constantes no ponto 4.3.3 do parecer anterior, de acréscimo às Orientações e Diretrizes de Conteúdo e Gestão as mesmas também foram consideradas FAP - Fora do Âmbito do PROT-NORTE referindo-se que "é matéria que decorre já da legislação, e que versa regulamentos municipais, não o Regulamento do PDM" e que "é matéria que deverá configurar medida de política e/ou ação, encontrando-se fora do âmbito das O&amp;D de conteúdo e gestão".</p> <p>Todavia, são apenas orientações para a realização de planos de nível inferior, também estabelecidas noutros PROT's em vigor, conforme já referido em 2.4., tais como as restantes 37, considerando-se ser de as manter, com ajustes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar a proteção e salvaguarda do património cultural arquitetónico e arqueológico classificado, em vias de classificação e não classificado, através da sua identificação, caracterização, espacialização e da introdução de normas específicas para a sua proteção e salvaguarda, para que possam posteriormente ser vertidas nos regulamentos municipais.</li> <li>- Promover a valorização e musealização dos elementos do património cultural arquitetónico e arqueológico não classificado, privilegiando a sua integração em redes patrimoniais temáticas e encarando-os como recursos territoriais capazes de promover o desenvolvimento do território.</li> </ul>	<p>É uma opção do PROT-Norte não apresentar normas regulamentares, contudo entende-se proceder aos ajustes propostos que passam a incluir as O&amp;D de Integração e Coordenação, com as devidas adaptações de terminologia com nova numeração:</p> <p>91. Promover a salvaguarda e estudo dos elementos do património cultural arqueológico e arquitetónico e promover a sua valorização e divulgação enquanto valores intrínsecos ao desenvolvimento dos territórios.</p> <p>92. Qualificar as redes regionais de Museus de Identidade Territorial, Bibliotecas e Arquivos, sítios arqueológicos, de Arquitetura e Arte Contemporâneas, integrando-as em dinâmicas das transições digital, demográfica, energético-climática.</p>	PPA
		188	<p>2.9. Sobre o exposto no anterior parecer no seu ponto 4.4.6.2, onde se considerou importante que o Programa de Execução integrasse "uma medida destinada ao estudo e valorização dos elementos do património construído, arqueológico (terrestre e subaquático) e arquitetónico não classificado", o relatório indica que TBN - Tomamos Boa Nota mas "o PROT-N não deve ser um repositório das leis e regulamentos que regulam as distintas atividades na Região" e que o "PROT-N na sua AT e em particular no seu PE, não exclui, apenas pretende fazer as escolhas e indicar as prioridades de atuação que entende como as mais relevantes para que se atinja a visão do Norte nesta matéria".</p> <p>Ora, não havendo Orientações e Diretrizes Estratégicas para o Património Cultural, conforme referido em 2.3. e 2.4., o comentário indicando não ser uma prioridade relevante para a visão do Norte é consentâneo, lamentando-se, e, reiterando-se a sua integração no Programa de Execução.</p>	<p>Atender às respostas elaboradas para os pontos 2.3. e 2.4 Integrada na Medida URB 19 a menção à "Carta Arqueológica Regional".</p> <p>Reforçadas as O&amp;D de Coordenação e integração passando a incluir com nova numeração:</p> <p>"20. Assegurar, no âmbito da operacionalização da ERPVAC, a articulação programática do Plano de Ação Regional da Cultura NORTE 2030 e a elaboração da "Carta Arqueológica Regional" e do "Plano Regional de Intervenções Prioritárias" em matéria de património arquitetónico e arqueológico, enquanto instrumentos de gestão e intervenção de base regional do Património Cultural, Arquitetónico e Arqueológico"</p>	PIA
		189	<p>4.3. Na sequência do referido em 2.3. e 2.4. embora se concorde com esta visão integrada do património natural e cultural, o caráter construído dos bens patrimoniais arquitetónicos e arqueológicos, especialmente no caso dos inseridos em ambientes puramente urbanos, e com diversos contextos de enquadramento, nem sempre poderão estar relacionados com o património natural, razão pela qual se considera importante que a salvaguarda e valorização do Património Cultural, enquanto bem</p>	<p>Reforçado no enunciado nas O&amp;D de Integração e Coordenação, conforme mencionado em ponto anterior.</p>	PIA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<i>identitário da região tivesse lugar nas orientações e diretrizes estratégicas do PROT-Norte.</i>		
		190	<p><i>5. Relatório e Componentes de Diagnóstico PROT-Norte</i></p> <p><i>5.1. Consta-se que não é apresentado qualquer documento relativo ao Património Cultural, apenas do dossier 08. Relatório Fase Desenvolvimento FLUP (outubro 2022) consta o ponto 3.4 Domínio da Cultura, mas com uma breve indicação a equipamentos de âmbito local, públicos ou privados, acrescentando-se que “Esta base está neste momento a ser completada com informação relativa ao património cultural e outros eventos culturais” (p.20), e, no ponto 3.7 Em Curso “Estamos neste momento a avançar no capítulo da Cultura e do Património.” (p.24).</i></p> <p><i>Não é, pois, efetuada qualquer referência ao património material (arquitetónico e arqueológico) e imaterial, e, reflexão sobre a sua importância enquanto valor identitário, recurso finito e não renovável, e, também estratégico para o desenvolvimento sustentável da região Norte, considerando- se que tal deverá ser concretizado em sede de Capítulo específico, tendo em conta o seu valor inegável, carácter identitário, diferenciador e valorizador neste território.</i></p>	<p>Inclusão, na OEBT 1.3, a preocupação expressa nos seguintes termos:  <i>O “Plano de Ação Regional para a Cultura NORTE 2030” procede a um diagnóstico atualizado de base regional do Património Cultural e do setor cultural e criativo, que evidencia a sua importância enquanto valor identitário, recurso finito e não renovável e, também, estratégico para o desenvolvimento sustentável da região Norte.</i></p>	PIA
		191	<p><i>6.1. ... Conforme expresso neste parecer, considera-se que a salvaguarda e valorização do Património Cultural não se encontra especificada de forma afirmativa nas Orientações e Diretrizes, tanto mais que o património não classificado não constitui SRUPs.</i></p>	<p>As O&amp;D Estratégicas foram reforçadas em conformidade, dando resposta ao requerido.</p>	PIA
		192	<p><i>6.2. Do articulado referente ao RJGT salienta-se a alínea c) do ponto 2 do artigo 55o “2 - Os programas regionais são acompanhados por um relatório do programa, que contém: (...) c) Os estudos relativos à caracterização da estrutura regional de proteção e valorização ambiental e patrimonial;”</i></p> <p><i>Embora refiram que “A definição da estrutura regional de proteção e valorização ambiental e patrimonial (ERPVA) resulta dos estudos desenvolvidos no âmbito do Sistema Natural (patrimonial na aceção de património natural)” no “Relatório e Componentes de Diagnóstico”, o qual nunca foi submetido a parecer, não consta qualquer documentação sobre o Património Cultural.</i></p>	<p>Aceite, conforme expresso na pág. 175 da EMT: <i>A incorporação do património cultural a par do património natural, ambos marca identitária do Norte e expressão da riqueza da região no panorama nacional e internacional, não deve ser entendido como uma diluição do património cultural, mas antes, de uma paridade com o que de melhor tem a região no seu todo patrimonial, numa ERPVA que pela primeira vez incorpora os valores do património cultural. Para além do património cultural existente, arquitetónico e arqueológico, esta circunstância tem especial aderência à realidade do Norte em que, como repetidamente já se explicitou, a quase totalidade dos espaços naturais resultam de uma ação conjugada entre o Homem e a Natureza, dependendo das pessoas e das atividades económicas que desenvolvem, que tem um forte pendor e identidade culturais por via dos «saber fazer». Acresce mencionar que a mesma Convenção aponta para a visão de que a manutenção e valorização património cultural e natural contribui para a prosperidade.</i></p>	PIA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
36	TdP	193	<p><b>parecer favorável condicionado</b>  <i>Analisada a nova redação das Orientações e Diretrizes (O&amp;D) relacionadas com o setor do Turismo da Agenda Transformadora da proposta do PROT-Norte, remetida através do e-mail infra (N/ Ref.º ENT/2024/21727), assinala-se muito positivamente a densificação das O&amp;D de Coordenação e Integração (a considerar nos ciclos consequentes de planeamento e ordenamento), e das O&amp;D de Conteúdo e Gestão (a considerar nos planos territoriais), tendo sido acauteladas as preocupações transmitidas no parecer do Turismo de Portugal, IP, e debatidas na reunião setorial, relativas à garantia da sustentabilidade ambiental de equipamentos de índole turística, à sustentabilidade social dos empreendimentos turísticos, e ao acolhimento, em solo rústico, de infraestruturas de suporte ao turismo e de estruturas de suporte ao recreio e lazer e a atividades de animação turística. Foi também introduzida a temática da capacidade de carga e a menção à necessidade de monitorização da concentração turística, conforme acordado na reunião setorial.</i></p>	<p>Questão ultrapassada na sequência de reunião de concertação setorial com o TdP e a ER TPNP realizada a 02-10-2024, incluindo o reforço das seguintes O&amp;D de Coordenação e Integração e O&amp;D de Conteúdo e Gestão com nova numeração:  84. <i>Afirmar o turismo como via para a revitalização, valorização e dinamização das atividades económicas existentes e como instrumento de salvaguarda e promoção da autenticidade e integridade dos territórios.</i>  85. <i>Promover a estruturação de produtos turísticos sustentáveis e de excelência, visando a sua criação, qualificação e/ou consolidação suportadas nos fatores distintivos regionais, na aposta em segmentos-chave e no reforço de posicionamento do Porto e Norte enquanto destino turístico de excelência, atendendo às prioridades de intervenção consideradas na Agenda Regional de Turismo 2030.</i>  86. <i>Reforçar a oferta turística através de novos projetos e rotas temáticas, tirando partido da diversidade de recursos turísticos e da diversidade estrutural dos produtos do Norte, no sentido de diminuir as assimetrias regionais ao nível da procura e da oferta favorecendo uma distribuição mais equitativa dos fluxos turísticos, diminuindo a pressão nas áreas de maior procura e concentração de visitantes para áreas nas quais o turismo é fundamental na economia dos territórios.</i>  87. <i>Nos Territórios Centrais e nos Territórios do Nordeste privilegiar o turismo natureza e o turismo rural (enogastronómico, religioso, cultural, histórico, patrimonial, etc.), enquanto ofertas fundamentais na complementaridade do rendimento.</i>  88. <i>Prosseguir ações de requalificação, valorização e dinamização dos centros históricos e de outros espaços urbanos com identidade cultural e patrimonial, no sentido da sua afirmação como destinos turísticos de excelência, assegurando a sua sustentabilidade ambiental, económica e social envolvendo, entre outros, a reabilitação e qualificação urbanística do edificado e a melhoria do espaço público, mas também a promoção da mobilidade sustentável, a promoção do comércio tradicional, a refuncionalização de equipamentos coletivos e mesmo a reabilitação de espaços e equipamentos comunitários.</i>  89. <i>Acautelar que a concentração turística nos centros urbanos não interfira com a qualidade de vida dos residentes, permitindo, simultaneamente, que os turistas usufruam de uma melhor experiência de visita, efetuando uma monitorização contínua.</i></p>	PIA
		194	<p><i>No que concerne às O&amp;D de Conteúdo e Gestão, e considerando as conclusões da reunião setorial, propõem-se alguns acertos de redação, seguidamente identificados em track changes, que visam o aperfeiçoamento da abordagem à atividade turística em</i></p>	<p>Meter o texto da AT  Concorda-se com a proposta pelo que a O&amp;D passa a ter a seguinte redação com nova numeração:</p>	PIA

Nº	Entidade	Nº	EXCERTO DE CITAÇÃO PROPOSTA/CONTRIBUTO	ENQUADRAMENTO	TIPO
			<p><i>solo rústico e da terminologia turística adotada, permitindo reverter em definitivo para favorável o teor do parecer deste Instituto sobre a proposta do PROT Norte:</i></p> <p><i>120. Proporcionar o acolhimento, em solo rústico, de empreendimentos turísticos particularmente vocacionados para a aposta no turismo de natureza, no turismo rural e para a reabilitação de edificado existente, bem como de infraestruturas e equipamentos de apoio ao setor, nomeadamente ao recreio, lazer e animação turística, enquanto atividades que promovem o aproveitamento multifuncional do território, interpretando a matriz de povoamento presente e o perfil das atividades económicas existentes, considerando a capacidade de carga da oferta de alojamento turístico, e o enquadramento paisagístico, com programas que garantam a sustentabilidade social, económica e ambiental. Estes empreendimentos devem orientar-se prioritariamente para a valorização das identidades cultural e natural, potenciando sinergias com a proteção e valorização ambiental e com a revitalização económica e social locais.</i></p>	<p><i>134. Proporcionar o acolhimento, em solo rústico, de empreendimentos turísticos particularmente vocacionados para a aposta no turismo de natureza, no turismo rural e para a reabilitação de edificado existente, bem como de infraestruturas e equipamentos de apoio ao setor, nomeadamente ao recreio, lazer e animação turística, enquanto atividades que promovem o aproveitamento multifuncional do território, interpretando a matriz de povoamento presente e o perfil das atividades económicas existentes, considerando a capacidade de carga da oferta de alojamento turístico, e o enquadramento paisagístico, com programas que garantam a sustentabilidade social, económica e ambiental. Estes empreendimentos devem orientar-se prioritariamente para a valorização das identidades cultural e natural, potenciando sinergias com a proteção e valorização ambiental e com a revitalização económica e social locais.</i></p>	
		195	<p><i>121. Assegurar a implementação de sistemas de eficiência ambiental e de qualidade nos empreendimentos turísticos e nas infraestruturas e equipamentos de índole turística, conducentes a uma melhoria da qualidade dos serviços prestados, apostando em mecanismos de certificação de sustentabilidade (eficiência hídrica e energética, descarbonização e economia circular).</i></p>	<p>Concorda-se com a proposta pelo que a O&amp;D passa a ter a seguinte redação com nova numeração:</p> <p><i>135. Assegurar a implementação de sistemas de eficiência ambiental e de qualidade nos empreendimentos turísticos e nas infraestruturas e equipamentos de índole turística, conducentes a uma melhoria da qualidade dos serviços prestados, apostando em mecanismos de certificação de sustentabilidade (eficiência hídrica e energética, descarbonização e economia circular).</i></p>	PIA
37	TPNP	196	<p><i>Conjunto de enunciados relativos ao contributo do turismo para os Sistemas Natural, Social, Económico, Conectividades e Urbano, bem como e à OEBT reafirmando conceitos e objetivos.</i></p>	<p>O enunciado de preocupações expressas estão perfeitamente alinhados com o espírito com que se elaborou o PROT-NORTE e, como tal, nada há a objetar. Não sendo uma proposta concreta considera-se que este enunciado está já devidamente contemplado.</p>	PJC